



Câmara Municipal do Rio de Janeiro • Poder Legislativo

Mesa Diretora

PRESIDENTE
CARLO CAIADO

1º VICE-PRESIDENTE
TÂNIA BASTOS • REPUBLICANOS

2º VICE-PRESIDENTE
LUCIANO VIEIRA • PL

1º SECRETÁRIO
RAFAEL ALOISIO FREITAS • CIDADANIA

2º SECRETÁRIO
MARCOS BRAZ • PL

1º SUPLENTE
ELISEU KESSLER • PSD

2º SUPLENTE
TAINÁ DE PAULA • PT

Lideranças

LÍDER DO GOVERNO
ÁTILA A. NUNES

BLOCOS E PARTIDOS

BLOCO JUNTOS PELO RIO
Líder: CESAR MAIA

**BLOCO PARLAMENTAR
POR UM RIO MAIS JUSTO**
Líder: INALDO SILVA
Vice-Líder: ZICO

BLOCO RIO DEMOCRÁTICO
Líder: ROCAL

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA • PDT**
Líder: WELINGTON DIAS

PARTIDO LIBERAL - PL
Líder: MARCOS BRAZ

**MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO – MDB**
Líder: VITOR HUGO

**PARTIDO SOCIALISMO E
LIBERDADE • PSOL**
Líder: TARCÍSIO MOTTA

CIDADANIA
Líder: TERESA BERGHER

NOVO
Líder: PEDRO DUARTE

PROGRESSISTAS
Líder: VERA LINS

**PARTIDO DOS
TRABALHADORES • PT**
Líder: TAINÁ DE PAULA

AVANTE
Líder: WALDIR BRAZÃO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CESAR ABRAHÃO

SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA
TANIA MARA MARTINEZ DE ALMEIDA

SUMÁRIO

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	Projetos de Lei.....11
MESA DIRETORA2	Projetos de Decreto Legislativo.....14
PRECEDENTE REGIMENTAL.....	Projetos de Resolução.....
EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE2	Requerimentos.....
PLENÁRIO.....	Indicações.....15
Grande Expediente.....	CONSULTORIA E ACESSORAMENTO LEGISLATIVO.....17
Prolongamento do Expediente.....	COMISSÕES.....18
Ordem do Dia.....	ATOS E DESPACHOS
Expediente Final.....	Mesa Diretora.....
EXPEDIENTE	Presidente.....
Ofícios.....	Secretário.....
Projetos de Emenda à Lei Orgânica.....	Procurador-Geral.....
Projetos de Lei Complementar.....	Diretoria-Geral de Administração.....24
	Diretor de Pessoal.....24
	EDITAIS, CONTRATOS E BALANCETES.....
	ERRATAS.....



MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11135 DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Requerimento nº 1632 de 2022, de autoria do Senhor Vereador FELIPE MICHEL, aprovado em Sessão Plenária de 6 de outubro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conferir o Título de Mérito Esportivo Mestre Hélio Gracie ao Senhor ARTHUR ANTUNES COIMBRA – ZICO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Vereador CARLO CAIADO
Presidente

Vereadora TÂNIA BASTOS
1º Vice-Presidente

Vereador RAFAEL ALOISIO FREITAS
1º Secretário

Vereador MARCOS BRAZ
2º Secretário



RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11136 DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Requerimento nº 1633 de 2022, de autoria do Senhor Vereador FELIPE MICHEL, aprovado em Sessão Plenária de 6 de outubro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conferir o Título de Mérito Esportivo Mestre Hélio Gracie ao Senhor FREDERICO CHAVES GUEDES – FRED.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Vereador CARLO CAIADO
Presidente

Vereadora TÂNIA BASTOS
1º Vice-Presidente

Vereador RAFAEL ALOISIO FREITAS
1º Secretário

Vereador MARCOS BRAZ
2º Secretário



RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11137 DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Requerimento nº 1634 de 2022, de autoria do Senhor Vereador DR. CARLOS EDUARDO, aprovado em Sessão Plenária de 6 de outubro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conferir a Medalha de Reconhecimento Chiquinha Gonzaga à Senhora SIMONE APARECIDA SIMÕES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Vereador CARLO CAIADO
Presidente

Vereadora TÂNIA BASTOS
1º Vice-Presidente

Vereador RAFAEL ALOISIO FREITAS
1º Secretário

Vereador MARCOS BRAZ
2º Secretário

EXPEDIENTE
DESPACHADO PELO
PRESIDENTE

DESPACHO:
Imprima-se.
Em 10/10/2022
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 364/CMRJ

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador CARLO CAIADO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 987, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Tainá de Paula e Chico Alencar, que “*Dispõe sobre a criação do Circuito Histórico da Luta pela Democracia do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências*”, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES





LEI Nº 7.582, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.



Dispõe sobre a criação do Circuito Histórico da Luta pela Democracia do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

AUTORES: VEREADORES TAINÁ DE PAULA E CHICO ALENCAR.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Circuito Histórico da Luta pela Democracia do Município do Rio de Janeiro, com o propósito de destacar lugares que possuem relevância histórica e cultural na construção da democracia do país, em conformidade com a Lei Complementar nº 229, de 14 de julho de 2021.

Art. 2º Serão incluídos no Circuito Histórico da Luta pela Democracia do Município do Rio de Janeiro os lugares que contribuam para a consecução do propósito desta Lei:

- I - Praça Floriano, na Cinelândia - Centro;
- II - Palácio Pedro Ernesto, da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, situado na Praça Floriano, s/nº - Centro;
- III - Praça da Candelária, situada na Avenida Presidente Vargas com a Rua Primeiro de Março - Centro;
- IV - Igreja de Nossa Senhora da Candelária, situada na Praça Pio X, s/n - Centro;
- V - Edifício do antigo Departamento de Ordem Política e Social - DOPS, localizado na Rua da Relação, nº 40 - Centro;
- VI - Memorial Edson Luís, localizado na Praça Ana Amélia - Centro;
- VII - Antigo edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, localizada na Rua Marechal Câmara, nº 240 - Centro;
- VIII - Edifício-sede da Associação Brasileira de Imprensa - ABI, localizada na Rua Araújo Porto Alegre, nº 71 - Centro;
- IX - Palácio Tiradentes, localizado na Avenida Primeiro de Março, s/nº - Centro;
- X - Estação Central do Brasil, Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Centro; e
- XI - Monumento Zumbi dos Palmares, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 04 - Cidade Nova.

Art. 3º Os locais mencionados no art. 2º deverão receber sinalização que esclareça a sua relevância histórica e cultural para o processo de construção da democracia do país.

Art. 4º Caberá ao órgão competente do Poder Executivo adotar as providências necessárias para a sinalização dos locais mencionados no art. 2º, ouvidas as respectivas representações da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

DESPACHO:
Imprima-se.
Em 10/10/2022
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 365/CMRJ
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador CARLO CAIADO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1142-A, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Marcio Ribeiro, que “*Inclui na Lei nº 5.242/2011 a Associação Luz de Sophia como de utilidade pública*”, cuja segunda via restituo com o presente.
Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 7.583, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Inclui na Lei nº 5.242/2011 a Associação Luz de Sophia como de utilidade pública.

AUTOR: VEREADOR MARCIO RIBEIRO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Associação Luz de Sophia, no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:
Imprima-se.
Em 10/10/2022
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 366/CMRJ
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador CARLO CAIADO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1148, de 2022, de autoria do Senhor Vereador



Celso Costa, que “*Inclui o evento Rio Open de Capoeira no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010*”, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 7.584, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Inclui o evento Rio Open de Capoeira no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

AUTOR: VEREADOR CELSO COSTA.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluído no § 9º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Rio Open de Capoeira, a ser comemorado anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:
Imprima-se.
Em 10/10/2022
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 367/CMRJ
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador CARLO CAIADO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1168, de 2022, de autoria dos Senhores Vereadores Waldir Brazão, Dr. Marcos Paulo, Dr. Carlos Eduardo, Átila A. Nunes, Laura Carneiro, Vitor Hugo, Vera Lins e Dr. Gilberto, que “*Institui o Programa Municipal de Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos e dá outras providências*”, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 7.585, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o Programa Municipal de Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos e dá outras providências.

AUTORES: VEREADORES WALDIR BRAZÃO, DR. MARCOS PAULO, DR. CARLOS EDUARDO, ÁTILA A. NUNES, LAURA CARNEIRO, VITOR HUGO, VERA LINS E DR. GILBERTO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos objetiva proporcionar aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras), língua Oficial dos Surdos (Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002), em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - cursos em Libras para os familiares de surdos, de modo a garantir que os mesmos possam ter melhor comunicação com a pessoa surda;

II - promoção de cursos de aprendizagem de Libras;

III - realização de campanhas que destaquem a importância do aprendizado em Libras para o familiar da criança surda.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:
Imprima-se.
Em 10/10/2022
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 368/CMRJ
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador CARLO CAIADO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1189, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Reimont, que “*Inclui na Lei nº 5.242/2011 a Associação Caminho da Cultura como de utilidade pública*”, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 7.586, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Inclui na Lei nº 5.242/2011 a Associação Caminho da Cultura como de utilidade pública.

AUTOR: VEREADOR REIMONT.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Fica incluída a Associação Caminho da Cultura no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:
Imprima-se.
Em 10/10/2022
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 369/CMRJ
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador CARLO CAIADO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1203, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Zico, que “*Inclui o Outubro Branco – Pureza da Criança no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010*”, cuja segunda via restituo com o presente.
Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 7.587, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Inclui o Outubro Branco – Pureza da Criança no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

AUTOR: VEREADOR ZICO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 10. do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data:

Outubro Branco – Pureza da Criança, a ser celebrado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES





**AGORA VOCÊ POD VISITAR O
PALÁCIO PEDRO ERNESTO
SEM PRECISAR SAIR DE CASA**

ACESSE: CAMARA.RJ.GOV.BR/VISITA_VIRTUAL.PHP

DESPACHO:
Imprima-se.
Em 10/10/2022
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 370/CMRJ
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador CARLO CAIADO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1219, de 2022, de autoria da Senhora Vereadora Thais Ferreira, que “*Inclui o Dia da Primeira Infância no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010*”, cuja segunda via restituo com o presente.
Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 7.588, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Inclui o Dia da Primeira Infância no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

AUTORA: VEREADORA THAIS FERREIRA.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no § 8º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia da Primeira Infância, a ser comemorado anualmente no dia 2 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:
Imprima-se.
Em 10/10/2022
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 371/CMRJ
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador CARLO CAIADO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1220, de 2022, de autoria dos Senhores Ve-



readores Rafael Aloisio Freitas e Tânia Bastos, que “*Inclui o evento esportivo Follow the Beach Copacabana no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010*”, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 7.589, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Inclui o evento esportivo Follow the Beach Copacabana no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

AUTORES: VEREADORES RAFAEL ALOISIO FREITAS E TÂNIA BASTOS.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no § 4º do art. 6º da Lei 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Follow the Beach Copacabana, a ser realizado anualmente no mês de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:
Imprima-se.
Em 10/10/2022
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 372/CMRJ
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador CARLO CAIADO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1259, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Ulisses Marins, que “*Inclui o Dia do Vidraceiro no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010*”, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 7.590, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Inclui o Dia do Vidraceiro no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

AUTOR: VEREADOR ULISSES MARINS.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 5º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia do Vidraceiro, a ser comemorado anualmente no dia 18 do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:
Imprima-se.
Em 10/10/2022
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 373/CMRJ
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador CARLO CAIADO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1266, de 2022, de autoria dos Senhores Vereadores Marcos Braz, Laura Carneiro, Tânia Bastos, Rosa Fernandes, Dr. Marcos Paulo e Átila A. Nunes, que “*Inclui o Aniversário do Clube de Regatas do Flamengo no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010*”, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 7.591, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Inclui o Aniversário do Clube de Regatas do Flamengo no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

AUTORES: VEREADORES MARCOS BRAZ, LAURA CARNEIRO, TÂNIA BASTOS, ROSA FERNANDES, DR. MARCOS PAULO E ÁTILA A. NUNES.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no § 11. do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Aniversário do Clube de Regatas do Flamengo a ser comemorado anualmente no dia 17 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES





DESPACHO:
Imprima-se.
Em 10/10/2022
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 374/CMRJ
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador CARLO CAIADO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancio-
nei o Projeto de Lei nº 1280, de 2022, de autoria dos Senhores Vereadores
Teresa Bergher, Paulo Pinheiro, Cesar Maia e Dr. Carlos Eduardo, que
“*Inclui o evento Semana da Lusofonia no Calendário Oficial da Cidade
consolidado pela Lei nº 5.146/2010*”, cuja segunda via restituo com o
presente.
Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de
alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 7.592, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

*Inclui o evento Semana da Lusofonia no Calendário Ofi-
cial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.*

AUTORES: VEREADORES TERESA BERGHER,
PAULO PINHEIRO, CESAR MAIA E DR. CARLOS
EDUARDO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a
Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no § 5º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro
de 2010, o seguinte evento:

Semana da Lusofonia, a realizar-se no período semanal que abranger
o dia 5 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:
Imprima-se.
Em 10/10/2022
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 375/CMRJ
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador CARLO CAIADO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei
o Projeto de Lei nº 1286, de 2022, de autoria dos Senhores Vereadores Jorge
Felippe, Laura Carneiro e Felipe Boró, que “*Inclui a Semana Gastronômica
do Ponto Chic, em Padre Miguel, no Calendário Oficial da Cidade conso-
lidado pela Lei nº 5.146/2010*”, cuja segunda via restituo com o presente.
Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de
alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 7.593, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

*Inclui a Semana Gastronômica do Ponto Chic, em Padre
Miguel, no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela
Lei nº 5.146/2010.*

AUTORES: VEREADORES JORGE FELIPPE, LAURA
CARNEIRO E FELIPE BORÓ.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a
Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no § 9º do art.6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro
de 2010, o seguinte evento:

Semana Gastronômica do Ponto Chic, em Padre Miguel, a ser come-
morada anualmente em setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:
Imprima-se.
Em 10/10/2022
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 376/CMRJ
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador CARLO CAIADO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancio-
nei o Projeto de Lei nº 1314-A, de 2022, de autoria do Senhor Vereador
Átila A. Nunes, que “*Institui o Selo Empresa pela Liberdade Religiosa e
dá outras providências*”, cuja segunda via restituo com o presente.
Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de
alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 7.594, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

*Institui o Selo Empresa pela Liberdade Religiosa e dá ou-
tras providências.*

AUTOR: VEREADOR ÁTILA A. NUNES.





O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Selo Empresa Pela Liberdade Religiosa, que será conferido anualmente às empresas instaladas no Município do Rio de Janeiro que, comprovadamente, contribuírem com ações, projetos e campanhas publicitárias voltadas à promoção da liberdade religiosa.

Art. 2º Para pleitear o selo de que trata esta Lei, a empresa deverá apresentar uma carta assumindo os seguintes compromissos em favor da liberdade religiosa:

I - vedar perguntas sobre a religião ao candidato nos processos de seleção de funcionários;

II - autorizar o uso de vestimentas e apetrechos religiosos por parte dos funcionários; e

III - permitir que funcionários adeptos de um determinado credo compensem dias não trabalhados em decorrência de datas ou ritualísticas de sua religião que requeiram dedicação integral.

Art. 3º As empresas interessadas em obter a cessão de uso do Selo Empresa Pela Liberdade Religiosa terão que fazer a solicitação junto ao órgão municipal competente pela defesa da liberdade religiosa, conforme regulamento próprio.

Art. 4º A certificação concedida proporcionará à empresa o direito ao uso do título Selo Empresa Pela Liberdade Religiosa, chancela oficial que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que venham a promover, bem como em seus produtos sob a forma de selo impresso.

Parágrafo único. A empresa que não atender aos dispositivos desta lei ou que, após o recebimento do selo, não cumprir o disposto no art. 2º, perderá o direito ao uso do selo e deverá retirá-lo de qualquer material de divulgação.

Art. 5º O Selo Empresa Pela Liberdade Religiosa terá validade de dois anos, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º O Termo de Cessão de Uso da Certificação poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso o órgão municipal concedente avalie que a empresa não esteja executando as ações previstas na Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:
A imprimir e à Comissão de Justiça e Redação.
Em 10/10/2022
CARLO CAIADO - PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 377/CMRJ

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador CARLO CAIADO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 591, de 20 de setembro de 2022, que encaminha o autógrafo

do Projeto de Lei nº 1182, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Marcelo Arar, que “*Dispõe sobre a criação do Selo Amigo do Esporte, a ser concedido às empresas que apoiarem atletas e entidades responsáveis pelo desenvolvimento do esporte*”, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Conquanto nobre e louvável o escopo do Projeto apresentado por essa egrégia Casa de Leis, o mesmo não poderá lograr êxito em sua totalidade.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal, através do seu art. 2º, consagra o princípio da separação dos poderes.

Constituição federal

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Nesse sentido, o que se pretende ver consagrado nesta proposta legislativa está afeto a **ato de gestão do Poder Executivo**, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos.

O disposto no art. 3º da proposta, ao criar atribuições a órgão Municipal, viola ao disposto no art. 71, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro – LOMRJ, o qual prevê a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para a instituição de leis que disponham sobre criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das Secretarias e dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro

Art. 71 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II - disponham sobre:

b) criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das secretarias e órgãos de administração direta, indireta e fundacional.

Portanto, ao imiscuir-se em seara que não lhe não é própria, o Poder Legislativo Municipal violou o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, estabelecido no artigo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e repetido, com arrimo no princípio da simetria, nos artigos 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a sancionar parcialmente o Projeto de Lei nº 1182, de 2022, vetando-lhe o seu art. 3º, em razão dos vícios apontados.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 7.595, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Selo Amigo do Esporte, a ser concedido às empresas que apoiarem atletas e entidades responsáveis pelo desenvolvimento do esporte.

AUTOR: VEREADOR MARCELO ARAR.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Selo Amigo do Esporte, que será concedido pelo Poder Executivo às empresas que apoiarem e patrocinarem atletas e entidades responsáveis pelo desenvolvimento do esporte no âmbito municipal.

Parágrafo único. Entende-se como apoio e/ou patrocínio, a doação mensal, no caso de atleta como pessoa física e a doação, pelo menos semestral, quando se tratar de instituição.



Art. 2º O Selo Amigo do Esporte terá validade de um ano, podendo ser renovado indefinidamente, mediante comprovação de apoio por parte dos atletas e/ou das referidas instituições.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:

A imprimir e à Comissão de Justiça e Redação.

Em 10/10/2022

CARLO CAIADO - PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 378/CMRJ

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.

Vereador CARLO CAIADO

DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 594, de 20 de setembro de 2022, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1206, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Dr. Marcos Paulo, que “*Dispõe sobre a criação do Selo Condomínio Amigo dos Animais, na forma que menciona*”, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Conquanto nobre e louvável o escopo do Projeto apresentado por essa egrégia Casa de Leis, o mesmo não poderá lograr êxito em sua totalidade.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal, através do seu art. 2º, consagra o princípio da separação dos poderes.

Constituição federal

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Nesse sentido, o que se pretende ver consagrado nesta proposta legislativa está afeto a **ato de gestão do Poder Executivo**, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos.

O disposto no art. 3º da proposta, ao criar atribuições a órgão Municipal, viola ao disposto no art. 71, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro – LOMRJ, o qual prevê a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para a instituição de leis que disponham sobre criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das Secretarias e dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro

Art. 71 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II - disponham sobre:

b) criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das secretarias e órgãos de administração direta, indireta e fundacional.

Portanto, ao imiscuir-se em seara que não lhe não é própria, o Poder Legislativo Municipal violou o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, estabelecido no artigo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e repetido, com arrimo no princípio da simetria, nos artigos 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a sancionar parcialmente o Projeto de Lei nº 1206, de 2022, vetando-lhe o seu art. 3º, em razão dos vícios apontados.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 7.596, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Selo Condomínio Amigo dos Animais, na forma que menciona.

AUTOR: VEREADOR DR. MARCOS PAULO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Selo Condomínio Amigo dos Animais, que será concedido pelo Poder Executivo aos condomínios que prestarem auxílio aos animais comunitários.

Parágrafo único. Entendem-se como prestação de auxílio alimentar, permitir o abrigo, identificar, higienizar e garantir a saúde animal.

Art. 2º O Selo Condomínio Amigo dos Animais terá validade de um ano, podendo ser renovado indefinidamente, mediante comprovação por parte dos condomínios das referidas ações.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:

A imprimir e à Comissão de Justiça e Redação.

Em 10/10/2022

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 379/CMRJ

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.

Vereador CARLO CAIADO

DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 601, de 20 de setembro de 2022, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1298, de 2022, de autoria dos Senhores Vereadores Laura Carneiro, Celso Costa, Chico Alencar, Vera Lins e Dr. Carlos





Eduardo, que “*Institui o Programa Pomar Carioca para a execução da política de plantio, manejo, preservação e expansão da arborização frutífera em espaços públicos no Município e dá outras providências*”, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o projeto apresenta- do não poderá lograr êxito em sua totalidade.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição Federal, através do seu art. 2º, consagra o princípio da separação dos poderes.

Constituição federal

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Nesse sentido, o que se pretende ver consagrado nesta proposta le- gislativa está afeto a **ato de gestão do Poder Executivo**, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos.

O disposto no art. 3º da proposta, ao criar atribuições a órgão Municipi- pal, viola ao disposto no art. 71, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro – LOMRJ, o qual prevê a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para a instituição de leis que disponham so- bre criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das Secretarias e dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro

Art. 71 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II - disponham sobre:

b) criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das secretarias e órgãos de administração direta, indireta e fundacional.

Portanto, ao imiscuir-se em seara que não lhe não é própria, o Poder Legislativo Municipal violou o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, estabelecido no artigo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e repetido, com arrimo no princípio da simetria, nos artigos 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a sancionar parcialmente o Pro- jeto de Lei nº 1298, de 2022, vetando-lhe o seu art. 3º, em razão dos vícios apontados.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 7.597, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o Programa Pomar Carioca para a execução da política de plantio, manejo, preservação e expansão da ar- borização frutífera em espaços públicos no Município e dá outras providências.

AUTORES: VEREADORES LAURA CARNEIRO, CEL- SO COSTA, CHICO ALENCAR, VERA LINS E DR. CARLOS EDUARDO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Pomar Carioca, sendo um instrumento de incentivo, planejamento e disciplina local para a exe- cução da política de plantio, manejo, preservação e expansão da arbori- zação frutífera em espaços públicos no Município.

Parágrafo único. Dentro de parâmetros objetivos em consonância com o Plano Diretor de Arborização Urbana desta Cidade, a critério do órgão público competente, poderão ser substituídas as espécies exóticas invasoras e espécies indesejáveis, de acordo com estudos específicos e prioridades estabelecidas, pelas espécies referidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º De acordo com a ecologia local, solo e tamanho da área, serão selecionadas, pelo órgão público competente, as variedades de árvores frutíferas mais adequadas para o plantio e atividades afins, com a finali- dade de atender os planos de manutenção e ampliação dos espaços verdes da Cidade.

Art. 3º VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 4º A implantação do Projeto Pomar Carioca priorizará os parques urbanos, as áreas ociosas e sem edificações nas praças e escolas públicas municipais além das demais áreas verdes no Município, a critério do Po- der Executivo.

Parágrafo único. Sempre que conveniente e oportuno ao proprietário do imóvel será também incentivado o plantio de árvores frutíferas em áreas e terrenos pertencentes a particulares.

Art. 5º A decisão sobre plantar árvores frutíferas, ou atividades afins, nas áreas públicas do município será sempre de competência do Poder Executivo, não impedindo a execução dessas tarefas às pessoas jurídicas de direito privado, mediante autorização do Poder Público, e, nesse caso, poderá haver a respectiva publicidade por parte e responsabilidade da interessada.

Art. 6º Quando o Projeto Pomar Carioca for realizado em áreas li- vres nas escolas da rede municipal de ensino, poderá, a critério do órgão público competente, contar com a participação dos respectivos alunos, visando o despertar dos discentes pela valorização e cuidado com o meio ambiente por meio do contato com a vida arbórea.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios neces- sários com instituições e órgãos públicos afins, inclusive de outros entes federados, para a melhor execução desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para a sua fiel execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

O DCM AGORA
VEM NA PALMA
DA SUA MÃO

ACESSE:
DCMDIGITAL.CAMARA.RJ.GOV.BR



EXPEDIENTE

Projetos de Lei

(*)PROJETO DE LEI Nº 1105/2022

INCLUI A AVENIDA ISABEL DOMINGUES NA GARDÊNIA AZUL COMO POLO GASTRONÔMICO E CULTURAL DA CIDADE NA LEI Nº 7498/2022

AUTOR(ES): VEREADOR MARCELO DINIZ
DESPACHO: A imprimir e à(s) Comissão(ões) de:Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão de Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura, Comissão de Cultura, Comissão de Assuntos Urbanos, Comissão de Educação, Comissão de Transportes e Trânsito, Comissão de Turismo, Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.
Em 23/03/2022
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

Em tempo: Em razão de nova redação normativa, retirem-se as Comissões de Educação; Transportes e Trânsito; Turismo e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira do despacho original de encaminhamento às Comissões Permanentes.
Em 10/10/2022
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

D E C R E T A:

(...)

(*)(Republicado para adequação do despacho. Publicado no DCM de 25/03/2022, pág. 35/36).



PROJETO DE LEI Nº 1534/2022

DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO AO APADRINHAMENTO AFETIVO DE IDOSOS QUE ESTÃO EM ACOLHIMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA

AUTOR: VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO
DESPACHO:
A imprimir e à(s) Comissão(ões) de Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão do Idoso, Comissão de Assistência Social, Comissão de Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social, Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.
Em 10/10/2022
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

Art. 1º Esta Lei institui o estímulo ao apadrinhamento afetivo de idosos que estão em acolhimento de instituições públicas de longa permanência.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade:

I – estimular o vínculo afetivo e o apadrinhamento social aos idosos que estão em acolhimento de instituições públicas de longa permanência;

II – permitir o acolhimento e o apadrinhamento social de idosos em finais de semana, feriados e datas comemorativas;

III – possibilitar, por meio de procedimentos simplificados, a inserção e o convívio social dos idosos que residem em instituições;

IV – proporcionar a divulgação, facilitando o acesso à sociedade civil e ao Poder Público das informações dos idosos que se encontram em situação de total abandono pela família;

V – promover a divulgação, junto à sociedade civil e ao Poder Público, da triste realidade de idosos que sobrevivem a situações de abandono por familiares; e

VI – viabilizar e incentivar a vivência dos idosos fora das instituições onde moram, de modo a proporcionar-lhes a atenção, o afeto e os cuidados com a saúde.

Art. 3º As pessoas interessadas em apadrinhar os idosos deverão procurar os órgãos competentes para fins de firmar compromisso jurídico sobre a sua disponibilidade e manifestar o interesse em realizar o vínculo afetivo, bem como a comprovação de recursos financeiros para proporcionar o acolhimento do apadrinhado.

§1º O responsável legal ou familiar do idoso deverá autorizar o apadrinhamento, bem como as visitas ao idoso na instituição em que mora.

§2º Cada entidade poderá estabelecer as condições para efetivar o apadrinhamento a fim de garantir a integridade física e moral dos apadrinhados.

Art. 4º O candidato a padrinho deverá ser submetido a avaliação social e psicológica a fim de aferir a capacitação necessária para o apadrinhamento.

Art. 5º Ao beneficiário desta Lei fica assegurado o convívio familiar, ainda que parcial, promovido por visitas do seu padrinho, de forma a interagir com a sociedade, com atividades que lhes proporcionem o convívio e o entrosamento com as pessoas, prezando o respeito, afeto, atenção à saúde física e mental do apadrinhado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 20 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição dispõe sobre o estímulo ao apadrinhamento afetivo de idosos que estão em acolhimento de instituições de longa permanência.

O mundo está envelhecendo. Em 2050, acredita-se que haverá cerca de dois bilhões de pessoas com 60 anos de idade ou mais no mundo, sendo o número de idosos superior ao de crianças abaixo de 15 anos, acontecimento inédito em nossa história. O Rio de Janeiro é uma capital brasileira com um dos maiores percentuais de idosos: O prolongamento da expectativa de vida do ser humano gera, de modo consequente, a imprescindibilidade de que novas e melhores medidas sejam tomadas, visando amparar este grupo.

Para encarar os obstáculos do envelhecimento populacional, o Município do Rio de Janeiro precisa investir em ações empreendedoras e inovadoras, criando serviços e políticas públicas que realmente atendam aos interesses dos idosos.

Conforme previsto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 230, a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua digni-





dade e seu bem-estar, garantindo-lhes o direito à vida. O artigo 2º da Lei Federal nº 10.741, de 2003, denominada Estatuto do Idoso, prevê que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física, mental e de sua dignidade.

Capitais brasileiras têm aprovado leis semelhantes, como Florianópolis, com a LEI Nº 10.696, de 18 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 23.101/2021 e Porto Alegre, com a Lei nº 12.628, de 11 de novembro de 2019.

Este projeto busca atender a um grande número de idosos que estão totalmente desprovidos de afeto familiar. São idosos abandonados que ficam sob os cuidados das entidades assistenciais públicas do município em tempo integral, sendo que muitos são doentes e carentes de atenção. Assim, no viés de ação afirmativa, o presente Projeto visa a incentivar as pessoas a adotar um idoso nos finais de semana, feriados ou datas comemorativas, tirando-os, mesmo que por breves instantes, do ambiente de solidão para serem incluídos no convívio social, doando-lhes afeto, solidariedade e amor, além de cuidados com a saúde.

Diante do exposto, pedimos aos nobres colegas a aprovação do presente Projeto de Lei, contribuindo valiosamente para a disseminação, à preservação e a garantia dos direitos das pessoas idosas.



PROJETO DE LEI Nº 1535/2022

INSTITUI CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO RETINOBLASTOMA

AUTOR: VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO

DESPACHO:

A imprimir e à(s) Comissão(ões) de: Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão de Educação, Comissão de Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social, Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente .

Em 10/10/2022

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Instituída a Campanha de Conscientização e Incentivo ao diagnóstico precoce do retinoblastoma.

Art. 2º Serão realizadas campanhas públicas de conscientização, divulgação com material informativo acerca do diagnóstico precoce, formas de tratamento, sintomas, cuidados com o retinoblastoma.

Art. 3º Para a execução dos objetivos de que trata a presente Lei, o Poder Público poderá celebrar instrumentos de parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 20 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição institui Campanha de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma.

O objetivo da apresentação desta proposição é reforçar a importância do diagnóstico precoce e o conhecimento da população sobre a doença.

Recentemente, a filha do apresentador Tiago Leifert, foi diagnosticada com retinoblastoma. O diagnóstico foi precoce, e ele iniciou logo o

tratamento. Segundo o apresentador o tumor agora está estável e calcificado há três meses.

Segundo dados do Ministério da Saúde, o retinoblastoma acomete cerca de um em cada 20 mil nascidos vivos no Brasil. A doença é o tumor ocular mais comum da infância, de acordo com o Ministério da Saúde, ele atinge cerca de 400 crianças por ano no Brasil.

Todavia, em razão da falta de conhecimento sobre o tema, muitas vezes, a doença é descoberta em grau avançado, podendo causar cegueira e até levar à morte. Ressalte-se que se diagnosticado precocemente, o retinoblastoma pode ter cura em até 100% dos casos, conforme a Sociedade Brasileira de Pediatria.

O retinoblastoma é um tumor maligno que se desenvolve na retina e pode ser hereditário ou não. A doença ainda pode ser congênita ou manifestar-se nos primeiros anos de vida das crianças e afetar os dois olhos ou apenas um deles. Se forem bilaterais, os casos são sempre hereditários.

Atualmente, cerca de 50% dos casos diagnosticados no país são identificados tardiamente, o que reduz as chances de tratamento e cura do tumor.

Ante o exposto, por tratar-se de assunto de relevante interesse público, e não havendo obstáculo para sua tramitação, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.



PROJETO DE LEI Nº 1536/2022

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 5.711, DE 2014

AUTOR: VEREADOR LUIZ RAMOS FILHO

DESPACHO:

A imprimir e à(s) Comissão(ões) de: Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão de Transportes e Trânsito, Comissão de Assuntos Urbanos.

Em 10/10/2022

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 5.711, de 31 de março de 2014, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º As áreas de embarque e desembarque mencionadas no art. 1º devem atender os passageiros que pretendam utilizar ou ter acesso às estações de metrô, estações de trem Supervia, terminais rodoviários, estações de BRT, barcas e faixas exclusivas para ônibus - BRS, sendo esta última exclusiva para táxis.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 20 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA

O ajuste realizado nesta Lei veio através de demanda recebida em meu gabinete de diversos taxistas e passageiros e utilizam o serviço, relatando a dificuldade de embarque e desembarque nos locais que possuem a faixa exclusiva para ônibus - BRS, pois atualmente a Resolução da SMTR Nº 3405 DE 26/05/2021 proíbe táxis com passageiros, realizarem embarque e desembarque no bordo direito.

Esta proibição gera diversos transtornos para pessoas com necessidades de assistência especial.

Assim conto com o apoio dos meus pares para ajuste da legislação citada.



LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.711, DE 31 DE MARÇO DE 2014

Cria áreas demarcadas para embarque e desembarque de passageiros de táxis, veículos particulares e veículos prioritários transportando pessoas com necessidades de assistência especial.

(...)

Art. 3º As áreas de embarque e desembarque mencionadas no art. 1º devem atender aos passageiros que pretendam utilizar ou ter acesso às estações de metrô, estações de trem Supervia, terminais rodoviários, estações de BRT e barcas



PROJETO DE LEI Nº 1537/2022

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ADESIVOS PARA APONTAR A LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS CEGOS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO AOS CICLISTAS, MOTORISTAS E PEDESTRES NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

AUTOR: VEREADOR CELSO COSTA
DESPACHO:

A imprimir e à(s) Comissão(ões) de: Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão de Transportes e Trânsito, Comissão de Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social, Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.
Em 10/10/2022
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de adesivos para apontar a localização do ponto cego nos veículos de transporte público aos ciclistas, motociclistas e pedestres no Município.

Parágrafo único. Entende-se por ponto cego a área que escapa da visibilidade do motorista pelo fato de os retrovisores não conseguirem captar determinados pontos ao redor do veículo.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a concessionária de serviço público às seguintes penalidades:

- I – advertência, quando da primeira autuação da infração;
- II – multa, a partir da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), corrigido através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA , para cada veículo que não cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, inclusive quanto ao modelo de adesivo utilizado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 18 de agosto de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Propositura apresentada tem a finalidade de implantar adesivos nos veículos de transporte público para indicar a localização do “Ponto Cego” aos ciclistas, motociclistas e pedestres.

Destaque-se que o ponto cego é aquele que impede o motorista de veículo automotor de ver outros veículos que estão ao lado ou atrás dele no trânsito.

Assim, a partir do banco do condutor, por um espaço de quatro metros, quem está ao volante não enxerga motocicletas e nem bicicleta que estejam trafegando em ambos os lados.

O projeto visa contribuir para o arrefecimento da quantidade de acidentes de trânsito decorrentes da visualização comprometida dos motoristas, bem como para a melhoria da mobilidade urbana.

A mortalidade no trânsito na cidade do Rio de Janeiro apresentou um aumento de aproximadamente 3,5% de 2019 para 2020, com uma taxa de 9,7 óbitos em acidentes de trânsito a cada 100 mil habitantes no ano de 2020.

Existem várias formas de melhorar o resultado de tantos acidentes e um deles é: Saia do ponto cego!

Em muitos acidentes o motorista afirma que, simplesmente, não viu a bicicleta, pedestre ou a motocicleta. Muitas vezes isso pode ser verdade, caso a moto esteja no ‘ponto cego’. O chamado ponto cego é a área não coberta pelos espelhos retrovisores dos automóveis ou onde as colunas e outras partes do carro impedem a visão do motorista. Exatamente por isso, quando rodar ao lado de carros, caminhões ou ônibus, mesmo que não esteja no corredor, o ciclista e o motociclista deve levar em consideração que talvez esteja “invisível” e poderá levar uma “fechada” a qualquer momento. Por esse motivo é necessário implantar adesivos nos veículos de transporte público para indicar a localização do “Ponto Cego” aos ciclistas, pedestres e motociclistas.

Pedimos o apoio dos Nobres Pares, por conhecemos a importância do Projeto, devendo o Poder Público priorizar este tipo de ação, por tais motivos, contamos com a aprovação desta iniciativa. Certo de estar oferecendo instrumento importante para sociedade, uma vez que revestida de interesse público.



PROJETO DE LEI Nº 1538/2022

INCLUI O DIA MUNDIAL DA TROMBOSE NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010

AUTOR: VEREADOR CELSO COSTA
DESPACHO:

A imprimir e à(s) Comissão(ões) de: Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão de Educação, Comissão de Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social.
Em 10/10/2022
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluída no § 10º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data:

Dia Mundial da Trombose - pró-prevenção da doença, a ser comemorado anualmente no dia 13 de outubro.





Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 24 de agosto de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

D E C R E T A:

JUSTIFICATIVA

A trombose é caracterizada pela formação ou desenvolvimento de um coágulo sanguíneo responsável por causar a obstrução e inflamação na parede do vaso, conhecida pelos médicos como trombose venosa profunda. Considerada uma causa de morte global, a trombose é causa de mortalidade de 1 a cada 4 pessoas no mundo, por complicações da doença.

Os membros inferiores são os locais mais comuns de trombose e os principais sintomas são o inchaço, a vermelhidão, a dor e o calor local, dor nas pernas.

Além do acompanhamento médico, qualquer pessoa pode tomar medidas de prevenção.

Firmar a comemoração da data em nosso município é um bom motivo para a cada ano trazer um alerta a população da necessidade de se cuidar da saúde, haja vista sua alta letalidade.

A carência da informação sobre a necessidade da prevenção da doença nos motiva a levar publicidade ao problema o que é feito de forma ampla nesse Dia Mundial da Trombose.

A trombose é a formação de coágulos potencialmente mortais na artéria (trombose arterial) ou veia (trombose venosa). Uma vez formado, o coágulo pode retardar ou bloquear o fluxo sanguíneo normal, e até se soltar e viajar para algum órgão. Isso pode resultar em lesão significativa, incluindo ataque cardíaco, derrame e o tromboembolismo venoso (TEV). Caso esse coágulo se desloque até o pulmão o evento pode ser fatal.

Por essas razões, submeto aos meus pares este projeto de lei, contando com seu apoio para que ele seja aprovado.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.146 DE 7 DE JANEIRO 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§10º São datas comemorativas e eventos do mês de outubro:

14

Projeto de Decreto Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 149/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A FELIPE RIBEIRO RAMALHO.

AUTOR: VEREADOR DR. JOÃO RICARDO

DESPACHO:

A imprimir e à(s) Comissão(ões) de: Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Educação.

Em 10/10/2022

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município do Rio de Janeiro a Felipe Ribeiro Ramalho, Professor e Mestre em Educação.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 6 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Dados pessoais

Nascimento: 07/04/1984 - Nova Iguaçu/RJ – Brasil

Formação acadêmica/titulação

Graduação em Direito.

Universidade Estácio de Sá, UNESA, Rio De Janeiro, Brasil

Mestrado em Educação.

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, UNIRIO, Rio De Janeiro, Brasil

Título: Professora quantas questões eu acertei? Um Estudo das Influências da Política de Exames da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro no Cotidiano das Práticas Docentes, Ano de obtenção: 2012 Orientador: Claudia de Oliveira Fernandes.

Graduação em Direito.

Universidade Estácio de Sá, UNESA, Rio De Janeiro, Brasil

Mestrado em Educação.

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, UNIRIO, Rio De Janeiro, Brasil

Título: Professora quantas questões eu acertei? Um Estudo das Influências da Política de Exames da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro no Cotidiano das Práticas Docentes, Ano de obtenção: 2012

Orientador: Claudia de Oliveira Fernandes

Especialização em Docência do Ensino Superior. Universidade Iguaçu, UNIG, Nova Iguaçu, Brasil Título: Ensino Superior: um direito de todos

Orientador: Prof. Ms. Ilda Maria Baldanza Nazareth Duarte

Graduação em Pedagogia.

Universidade Iguaçu, UNIG, Nova Iguaçu, Brasil Título: O Papel do Gestor no Processo de Inclusão Orientador: Ilda Maria Baldanza Nazareth Duarte Bolsista do(a): Ministério da Educação

Vínculo institucional



Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Assessor, Carga horária: 40, Regime: Integral

Outras informações:

Assessor Parlamentar na Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Assessor, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva

Outras informações:

Assessoramento ao Vereador Paulo Messina, Presidente da Comissão de Educação e Cultura da CMRJ.

Universidade Iguaçu - UNIG

Enquadramento funcional: Professor Assistente, Carga horária: 14, Regime: Parcial

Outras informações:

Ministro as disciplinas: Avaliação da Aprendizagem; Oficina de Instrumentos de Avaliação; Currículo e Programas; Projeto Político Pedagógico Interdisciplinar

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PM/RJ

Vínculo institucional

Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Chefe de Gabinete, Carga horária: 40, Regime: Integral

Outras informações:

Atuei como Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, respondendo pelo expediente da pasta no período de 04/2019 a 06/2019.

Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Professor II, Carga horária: 22, Regime: Parcial

Professor regente

Diretor Adjunto da E.M. Lúcia Miguel Pereira Diretor IV da E.M. Thomas Jefferson

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

Vínculo institucional

Vínculo: Estagiário, Enquadramento funcional: -, Carga horária: 2, Regime: Parcial

Atividades

03/2011 – Atual Estágio, Escola de Educação UNIRIO

Estágio:

Disciplina Avaliação e Educação - Professora Claudia de Oliveira Fernandes

Produção

Produção bibliográfica

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo expandido)

1. RAMALHO, F. R.

As Influências Neoliberais nas Práticas Avaliativas: Um Olhar sob o Cotidianos da Prática Docente na SME/RJ. In: III Encontro Nacional das Escolas em Ciclos e VI Encontro das Escolas em Ciclos do Estado do Rio de Janeiro, 2011, Rio de Janeiro.

III. Encontro Nacional das Escolas em Ciclos - Políticas de Avaliação: Polêmicas na 1ª década do Século XXI., 2011. v.1.

Orientações e Supervisões
Orientações e supervisões
concluídas Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. Jaqueline Rodrigues Cordeiro. A importância da leitura na Educação Infantil - Pré-escola. 2017. Curso (Pedagogia) - Universidade Iguaçu

2. Mayara Christi de Sá Pereira. A Inclusão do aluno autista no Ensino Fundamental e a postura do Educador neste processo.. 2017. Curso (Pedagogia) - Universidade Iguaçu

3. Ana Paula Silva Naumann. Avaliação na Educação Infantil: um ato de inclusão ou exclusão? 2017. Curso (Pedagogia) - Universidade Iguaçu

4. Leonardo Dias dos Santos. Avaliação no Ensino Fundamental: conflito ou solução?. 2017. Curso (Pedagogia) - Universidade Iguaçu

Orientações e supervisões em andamento Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. Ana Katarina Cavalcanti Prazeres. A arte como ferramenta motivadora na Educação Infantil.. 2013. Curso (Pedagogia) - Universidade Iguaçu

2. Nathália dos Santos Ribeiro. A avaliação da Educação Infantil;. 2013. Curso (Pedagogia) - Universidade Iguaçu

3. Letícia dos Santos Oliveira. A Educação de Jovens e Adultos como ferramenta de inclusão.. 2013. Curso (Pedagogia) - Universidade Iguaçu

4. Rafael Ragasse Pereira Gomes. A gestão escolar e o trabalho integrado com a família/comunidade.. 2013. Curso (Pedagogia) - Universidade Iguaçu

5. Tatiana Batista de Oliveira. O lúdico como elemento motivador no processo ensino aprendizagem das crianças no 1º segmento do Ensino Fundamental.. 2013. Curso (Pedagogia) - Universidade Iguaçu

Indicações

Vereador CHAGAS BOLA

DESPACHO:
A imprimir as Indicações nºs 14.845 a 14.864.
Encaminhe-se.
Em 4.10.2022
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

Nº 14.845, de 4.10.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para solicitar que sejam adotadas as providencias junto à Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ no sentido de que seja feita a Implantação de iluminação de LED na Praça Francisco Rebello, Taquara, Jacarepaguá.

Nº 14.846, de 4.10.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmº Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para solicitar que sejam adotadas as providencias junto à Companhia Municipal



de Energia e Iluminação – RIOLUZ no sentido de que seja feita a Implantação de iluminação de LED na Rua Cassiopeia, Taquara, Jacarepaguá.

Nº 14.847, de 4.10.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para solicitar que sejam adotadas as providencias junto à Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ no sentido de que seja feita a Implantação de iluminação de LED na Estrada Rio Pequeno, Santa Maria, Taquara, Jacarepaguá.

Nº 14.848, de 4.10.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para solicitar que sejam adotadas as providencias junto à Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ no sentido de que seja feita a Implantação de iluminação de LED na Ilha do Sapo, Taquara, Jacarepaguá.

Nº 14.849, de 4.10.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para solicitar que sejam adotadas as providencias junto à Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ no sentido de que seja feita a Implantação de iluminação de LED na Comunidade Araticum, Anil, Jacarepaguá.

Nº 14.850, de 4.10.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para solicitar que sejam adotadas as providencias junto à Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ no sentido de que seja feita a Implantação de iluminação de LED na Estrada do Rio Grande, Taquara, Jacarepaguá.

Nº 14.851, de 4.10.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para solicitar que sejam adotadas as providencias junto à Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ no sentido De que seja feita a implantação de iluminação de LED No bairro Santa Maria e Taquara, Jacarépaguá – RJ.

Nº 14.852, de 4.10.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para solicitar que sejam adotadas as providencias junto à Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ no sentido de que seja feita a Implantação de iluminação de LED em toda Rua Atininga, Tanque, Jacarepaguá.

Nº 14.853, de 4.10.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para solicitar que sejam adotadas as providencias junto à Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ no sentido de que seja feita a IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED EM TODA A ESTRADA DO ENGENHO VELHO, TAQUARA, JACAREPAGUÁ.

Nº 14.854, de 4.10.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para solicitar que sejam adotadas as providencias junto à Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, no sentido de que seja realizada o Recapeamento Asfáltico ou Tapa-Buracos Conforme o Programa Asfalto Liso , em toda extensão da Rua Ícaro, Curicica, Jacarepaguá.

Nº 14.855, de 4.10.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para solicitar que sejam adotadas as providencias junto à Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ no sentido de que seja feita a implantação de iluminação de LED em toda a rua Pacoti, Pechincha, Jacarepaguá.

Nº 14.856, de 4.10.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando, junto à Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, providências no sentido de incluir no Programa Luz Maravilha a Rua Sargento Paulo Moreira, Comunidade Ouro Negro, Pechincha, no bairro de Jacarepaguá, com novas Lâmpadas de LED, tendo em vista, a sensação de insegurança gerada em consequência de diversos pontos de luz apagados e/ou com luminosidade ineficiente na localidade acima mencionada.

Nº 14.857, de 4.10.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando, junto à Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, providências no sentido de incluir no Programa Luz Maravilha a Rua Professor Henrique Costa, nº 535, Pechincha, no bairro de Jacarepaguá, com novas Lâmpadas de LED, tendo em vista, a sensação de insegurança gerada em consequência de diversos pontos de luz apagados e/ou com luminosidade ineficiente no local acima mencionada.

Nº 14.858, de 4.10.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando, junto à Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, providências no sentido de incluir no Programa Luz Maravilha a Rua Jordão, nº 805, Tanque, no bairro de Jacarepaguá, com novas Lâmpadas de LED, tendo em vista, a sensação de insegurança gerada em consequência de diversos pontos de luz apagados e/ou com luminosidade ineficiente, na área pública acima mencionada.

Nº 14.859, de 4.10.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, providências no sentido de promover o recapeamento no nº 861 da Rua Tirol, Freguesia, no bairro de Jacarepaguá, tendo em vista os incômodos gerados em consequência estado precário de conservação do pavimento na localidade acima mencionada.

Nº 14.860, de 4.10.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para solicitar que sejam adotadas as providencias junto à Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ no sentido de que seja feita a Implantação de iluminação de LED na Comunidade Quinze, Curicica, Jacarepaguá.

Nº 14.861, de 4.10.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando, junto à Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, providências no sentido de incluir no Programa Luz Maravilha a Vila Marajó, estabelecida na Rua Estrada de Jacarepaguá, 7.833, na Freguesia, no bairro de Jacarepaguá, com novas Lâmpadas de LED, tendo em vista, a baixa luminosidade da iluminação atual na localidade.

Nº 14.862, de 4.10.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto a Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB, no sentido de realizar serviços de limpeza na Rua Arauá – Curicica, próximo ao número 385 e a quadra União Parque Curicica. Como demonstra nas imagens abaixo:





Nº 14.863, de 4.10.2022 – Indico à Mesa Diretora, na forma Regimen-
tal, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio
de Janeiro, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, quanto
à solicitação de providências de revitalização e manutenção na UPA da
Taquara, que se encontra em estado de deterioração conforme comprova
imagens abaixo.



Nº 14.864, de 4.10.2022 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimen-
tal, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Rio de Janei-
ro, solicitando providências junto à Companhia Municipal de Energia
e Iluminação - RIOLUZ, para que seja realizado a troca de lâmpadas
queimadas, em toda extensão da Rua Suzano, Freguesia, no bairro de
Jacarepaguá.

CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO

INFORMAÇÃO Nº 514/2022

PROJETO DE LEI Nº 1510/2022 QUE “INCLUI NA LEI Nº
5.242/2011 A AÇÃO SOCIAL PADRE ANCHIETA - ASPA, COMO DE
UTILIDADE PÚBLICA”.

AUTORIA: VEREADOR REIMONT

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribui-
ções que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 233 do Regi-
mento Interno c/c o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 5.650/2013,
informa:

1. SIMILARIDADE

A Diretoria de Comissões comunica a inexistência de projeto similar
ao presente em seu banco de dados.

2. TÉCNICA LEGISLATIVA

2.1. LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2000

O projeto está de acordo com a referida Lei Complementar.

2.2. PARECER NORMATIVO CJR Nº 6/2011

O projeto atende aos requisitos do mencionado Parecer
Normativo.

3. REQUISITOS REGIMENTAIS – ART. 222

O projeto atende aos requisitos do art. 222 do Regimento Interno.

4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, I, em consonância com os
arts. 152 e 153, todos da Lei Orgânica do Município (LOM). A compe-
tência da Casa para legislar sobre o projeto fundamenta-se no *caput* do
art. 44 da LOM.

5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da
LOM.

6. ESPÉCIE NORMATIVA

O projeto se reveste da forma estabelecida no art. 67, III, da Lei Or-
gânica do Município.

7. LEI MUNICIPAL Nº 120, DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

A documentação anexa à proposição atende, do ponto de vista da
técnica legislativa, os requisitos formais exigidos pela Lei nº 120/1979,
que “Estabelece condições para concessão de títulos de utilidade pública,
pelo Poder Executivo, e dá outras providências”.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 2022.

BERNARDO MARGULIES CAVALCANTI
Consultor Legislativo
Matrícula 10/814.871-0

De acordo.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo
Matrícula 60/809.345-2

Este documento contém informação técnico-jurídica para subsidiar
discussões e decisões legislativas, em consonância com as atribuições da
Consultoria e Assessoramento Legislativo previstas no Decreto Legisla-
tivo nº 26/1991. Vale ressaltar que seu conteúdo possui caráter opinativo
e não vincula as decisões eventualmente tomadas pelas comissões, parla-
mentares e demais autoridades desta Casa de Leis.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo
Matrícula 60/809.345-2



INFORMAÇÃO Nº 517/2022

PROJETO DE LEI Nº 1.514/2022 QUE “DECLARA COMO ÁREA
DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE URBANIZA-
ÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA A ÁREA DENOMINA-
DA COMUNIDADE VILA DOS EUCALIPTOS, LOCALIZADA NO
BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES”.

AUTORIA: VEREADORA TAINÁ DE PAULA

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 233 do Regimento Inter-
no c/c parágrafo único do art. 8º da Lei nº 5.650/2013, informa:

1. SIMILARIDADE

A Diretoria de Comissões comunica a existência da seguinte lei simi-
lar à presente em seu banco de dados:





Lei Complementar nº 104, de 27 de novembro de 2009, que “Institui o Projeto de Estruturação Urbana – PEU dos bairros de Vargem Grande, Vargem Pequena, Camorim e parte dos bairros do Recreio dos Bandeirantes, Barra da Tijuca e Jacarepaguá, nas XXIV e XVI Regiões Administrativas, integrantes das Unidades Espaciais de Planejamento números 46, 47, 40 e 45 e dá outras providências.”, em especial art. 25, inciso X.

2. TÉCNICA LEGISLATIVA

O projeto está em conformidade com a Lei Complementar nº 48/2000.

3. REQUISITOS REGIMENTAIS

O projeto atende aos requisitos do art. 222 do Regimento Interno.

4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, incisos I, XVII e XXIX, c/c arts. 421, 422, 429, 430, inciso III, alínea “a” e 440, da Lei Orgânica do Município - LOM.

A competência da Casa para legislar sobre o projeto fundamenta-se no art. 44, XIV do mesmo Diploma Legal.

5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da LOM.

6. ESPÉCIE NORMATIVA

O projeto se reveste da forma estabelecida no art. 67, III, da LOM.

7. LEI MUNICIPAL Nº 524/84

A proposição observa os requisitos da respectiva Lei Municipal.

8. CONSIDERAÇÕES

Para um maior aprofundamento sobre o tema, recomenda-se acessar os Estudos Técnicos nº 6/2016/CAL/MD/CMRJ, nº 2/2016/CAL/MD/CMRJ e nº 02/2017/CAL/MD/CMRJ. Estudos disponíveis em:

<http://www.camara.rj.gov.br/scriptcase/file/doc/ETEC-0062016.pdf>
[http://www.camara.rj.gov.br/scriptcase/file/doc/ETEC-0022016\(2\).pdf](http://www.camara.rj.gov.br/scriptcase/file/doc/ETEC-0022016(2).pdf)
<http://www.camara.rj.gov.br/scriptcase/file/doc/ETEC-0022017.pdf>

9. NORMAS ESPECÍFICAS

Constituição Federal de 1988, art. 182.

Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, art. 18.

Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, art. 4º, V, “f”.

Lei Complementar Municipal nº 111/2011, especialmente os arts. 2º, VI, 3º, XX, 33, III e IV, 35, 37, IV, 70, 200, 205, 210, 230, 231, 232, 233 e 240.

Esta é a Informação que nos compete instruir.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

CHARLOTTE CASTELLO BRANCO JONQUA
Consultora Legislativa
Matrícula 12/815.049-2

De acordo.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo
Matrícula 60/809.345-2

Este documento contém informação técnico-jurídica para subsidiar discussões e decisões legislativas, em consonância com as atribuições da Consultoria e Assessoramento Legislativo previstas no Decreto Legislativo nº 26/1991. Vale ressaltar que seu conteúdo possui caráter opinativo e não vincula as decisões eventualmente tomadas pelas comissões, parlamentares e demais autoridades desta Casa de Leis.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo
Matrícula 60/809.345-2

COMISSÕES
PERMANENTES

Pareceres

Justiça e Redação

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO DO PROJETO DE LEI Nº 807-A/2010, QUE “CRIA O BAIRRO BARRA OLÍMPICA, PELA SUBDIVISÃO DOS BAIRROS BARRA DA TIJUCA, CAMORIM E JACAREPAGUÁ”.

AUTORIAS: VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR TIO CARLOS, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO

RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA
(PELA REJEIÇÃO AO VETO)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o veto do Projeto de Lei nº 807-A/2010, que “CRIA O BAIRRO BARRA OLÍMPICA, PELA SUBDIVISÃO DOS BAIRROS BARRA DA TIJUCA, CAMORIM E JACAREPAGUÁ”, de autoria dos Senhores Vereador Carlo Caiado, Vereadora Tânia Bastos, Vereador Tio Carlos, Vereador Dr. Carlos Eduardo.

II – VOTO DO RELATOR

A Câmara Municipal exerce sua função legislativa preceituada na Constituição da República Federativa do Brasil assim como na Lei Orgânica do Município. Cabe a esta Casa de Leis, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, além de todas as matérias de interesse local, conforme art. 30, inciso I e 44 caput, da Lei Orgânica do Município.

Entretanto, é parte do Processo Legislativo, a sanção ou o veto de algumas matérias submetidas ao exame do Chefe do Poder Executivo. Neste sentido, são invocados os princípios da harmonia, independência entre os Poderes, que constituem fonte basilar para solidificação da Democracia, onde cada Poder constituído examina e exara seu entendimento quanto à matéria prevalecendo o interesse público sobre o privado. Desta forma, ao proceder ao exame da matéria, o legislador municipal entende ser improcedente o veto



aposto pelo Chefe do Poder Executivo, motivo pelo qual opino pela REJEIÇÃO AO VETO.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2022.

Vereador INALDO SILVA
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 10 de outubro de 2022, aprovou o voto do Relator, Vereador Inaldo Silva, pela REJEIÇÃO AO VETO ao Projeto de Lei nº 807-A/2010, de autoria dos Senhores Vereador Carlo Caiado, Vereadora Tânia Bastos, Vereador Tio Carlos, Vereador Dr. Carlos Eduardo.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2022.

Vereador INALDO SILVA
Presidente

Vereador ALEXANDRE ISQUIERDO
Vice-Presidente

Vereador Dr. GILBERTO
Vogal



DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO PARCIAL DO PROJETO DE LEI Nº 1514/2019, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGÊNCIA, PLANO DE EVACUAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DE BRIGADA DE INCÊNDIO NOS HOSPITAIS E CLÍNICAS, PÚBLICOS E PRIVADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.

AUTORIAS: VEREADOR DR. JORGE MANAIA, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA
(REJEIÇÃO AO VETO PARCIAL)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o veto do Projeto de Lei nº 1514/2019, que “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGÊNCIA, PLANO DE EVACUAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DE BRIGADA DE INCÊNDIO NOS HOSPITAIS E CLÍNICAS, PÚBLICOS E PRIVADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”, de autoria dos Senhores Vereador Dr. Jorge Manaia, Vereador Dr. Gilberto, Vereador Dr. Carlos Eduardo.

II – VOTO DO RELATOR

A Câmara Municipal exerce sua função legislativa preceituada na Constituição da República Federativa do Brasil assim como na Lei Orgânica do Município. Cabe a esta Casa de Leis, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, além de todas as matérias de interesse local, conforme art. 30, inciso I e 44 caput, da Lei Orgânica do Município.

Entretanto, é parte do Processo Legislativo, a sanção ou o veto de algumas matérias submetidas ao exame do Chefe do Poder Executivo. Neste sentido, são invocados os princípios da harmonia, independência entre os Poderes, que constituem fonte basilar para solidificação da Democracia, onde cada Poder constituído examina e exara seu entendimento quanto à matéria prevalecendo o interesse público sobre o privado. Desta forma, ao proceder ao exame da matéria, o legislador municipal entende ser improcedente o veto apostado pelo Chefe do

Poder Executivo, motivo pelo qual opino pela REJEIÇÃO AO VETO PARCIAL.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2022.

Vereador INALDO SILVA
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 10 de outubro de 2022, aprovou o voto do Relator, Vereador Inaldo Silva, pela REJEIÇÃO AO VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 1514/2019, de autoria dos Senhores Vereador Dr. Jorge Manaia, Vereador Dr. Gilberto, Vereador Dr. Carlos Eduardo.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2022.

Vereador INALDO SILVA
Presidente

Vereador ALEXANDRE ISQUIERDO
Vice-Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vogal



DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO DO PROJETO DE LEI Nº 645-A/2021, QUE “INSTITUI E ASSEGURA O PAGAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇO NO SISTEMA DE ÔNIBUS MUNICIPAL, COM CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO VIA APROXIMAÇÃO”.

AUTORIA: VEREADOR CÉSAR MAIA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA
(PELA REJEIÇÃO AO VETO)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o veto do Projeto de Lei nº 645-A/2021, que “INSTITUI E ASSEGURA O PAGAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇO NO SISTEMA DE ÔNIBUS MUNICIPAL, COM CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO VIA APROXIMAÇÃO”, de autoria dos Senhores Vereador César Maia, Vereador Wellington Dias, Vereador Eliseu Kessler, Vereador Dr. Carlos Eduardo.

II – VOTO DO RELATOR

A Câmara Municipal exerce sua função legislativa preceituada na Constituição da República Federativa do Brasil assim como na Lei Orgânica do Município. Cabe a esta Casa de Leis, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, além de todas as matérias de interesse local, conforme art. 30, inciso I e 44 caput, da Lei Orgânica do Município.

Entretanto, é parte do Processo Legislativo, a sanção ou o veto de algumas matérias submetidas ao exame do Chefe do Poder Executivo. Neste sentido, são invocados os princípios da harmonia, independência entre os Poderes, que constituem fonte basilar para solidificação da Democracia, onde cada Poder constituído examina e exara seu entendimento quanto à matéria prevalecendo o interesse público sobre o privado. Desta forma, ao proceder ao exame da matéria, o legislador municipal entende ser improcedente o veto apostado pelo Chefe do Poder Executivo, motivo pelo qual opino pela REJEIÇÃO AO VETO.



Sala da Comissão, 10 de outubro de 2022.

Vereador INALDO SILVA
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 10 de outubro de 2022, aprovou o voto do Relator, Vereador Inaldo Silva, pela REJEIÇÃO AO VETO ao Projeto de Lei nº 645-A/2021, de autoria dos Senhores Vereador César Maia, Vereador Welington Dias, Vereador Eliseu Kessler, Vereador Dr. Carlos Eduardo.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2022.

Vereador INALDO SILVA
Presidente

Vereador ALEXANDRE ISQUIERDO
Vice-Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vogal



DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO PARCIAL DO PROJETO DE LEI Nº 684/2021, QUE “DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO DE LACTANTES NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO”.

AUTORIAS: VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADORA VERA LINS, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR CHICO ALENCAR, VEREADORA MONICA BENICIO
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA
(REJEIÇÃO AO VETO PARCIAL)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o veto do Projeto de Lei nº 684/2021, que “DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO DE LACTANTES NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO”, de autoria dos Senhores VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADORA VERA LINS, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR CHICO ALENCAR, VEREADORA MONICA BENICIO.

II – VOTO DO RELATOR

A Câmara Municipal exerce sua função legislativa preceituada na Constituição da República Federativa do Brasil assim como na Lei Orgânica do Município. Cabe a esta Casa de Leis, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, além de todas as matérias de interesse local, conforme art. 30, inciso I e 44 caput, da Lei Orgânica do Município.

Entretanto, é parte do Processo Legislativo, a sanção ou o veto de algumas matérias submetidas ao exame do Chefe do Poder Executivo. Neste sentido, são invocados os princípios da harmonia, independência entre os Poderes, que constituem fonte basilar para solidificação da Democracia, onde cada Poder constituído examina e exara seu entendimento quanto à matéria prevalecendo o interesse público sobre o privado.

Desta forma, ao proceder ao exame da matéria, o legislador municipal entende ser improcedente o veto apostado pelo Chefe do Poder Executivo, motivo pelo qual opino pela REJEIÇÃO AO VETO PARCIAL.

Sala da Comissão, 03 de outubro de 2022.

Vereador INALDO SILVA
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 03 de outubro de 2022, aprovou o voto do Relator, Vereador INALDO SILVA, pela REJEIÇÃO AO VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 684/2021, de autoria dos Senhores VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADORA VERA LINS, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR CHICO ALENCAR, VEREADORA MONICA BENICIO.

Sala da Comissão, 03 de outubro de 2022.

Vereador INALDO SILVA
Presidente

Vereador ALEXANDRE ISQUIERDO
Vice-Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vogal



DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO DO PROJETO DE LEI Nº 899-A/2021, QUE “RECONHECE COMO LOGRADOURO PÚBLICO SOB A DENOMINAÇÃO DE VIADUTO MATA DA PACIÊNCIA O VIADUTO LOCALIZADO SOBRE A VIA FÉRREA, EM PACIÊNCIA”.

AUTORIA: VEREADOR WILLIAN COELHO
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA
(PELA REJEIÇÃO AO VETO)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o veto do Projeto de Lei nº 899-A/2021, que “RECONHECE COMO LOGRADOURO PÚBLICO SOB A DENOMINAÇÃO DE VIADUTO MATA DA PACIÊNCIA O VIADUTO LOCALIZADO SOBRE A VIA FÉRREA, EM PACIÊNCIA”, de autoria do Senhor Vereador Willian Coelho.

II – VOTO DO RELATOR

A Câmara Municipal exerce sua função legislativa preceituada na Constituição da República Federativa do Brasil assim como na Lei Orgânica do Município. Cabe a esta Casa de Leis, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, além de todas as matérias de interesse local, conforme art. 30, inciso I e 44 caput, da Lei Orgânica do Município.

Entretanto, é parte do Processo Legislativo, a sanção ou o veto de algumas matérias submetidas ao exame do Chefe do Poder Executivo. Neste sentido, são invocados os princípios da harmonia, independência entre os Poderes, que constituem fonte basilar para solidificação da Democracia, onde cada Poder constituído examina e exara seu entendimento quanto à matéria prevalecendo o interesse público sobre o privado. Desta forma, ao proceder ao exame da matéria, o legislador municipal





entende ser improcedente o veto aposto pelo Chefe do Poder Executivo, motivo pelo qual opino pela REJEIÇÃO AO VETO.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2022.

Vereador INALDO SILVA
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 10 de outubro de 2022, aprovou o voto do Relator, Vereador Inaldo Silva, pela REJEIÇÃO AO VETO ao Projeto de Lei nº 899-A/2021, de autoria do Senhor Vereador Willian Coelho.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2022.

Vereador INALDO SILVA
Presidente

Vereador ALEXANDRE ISQUIERDO
Vice-Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vogal

Atas

Conjuntas

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS URBANOS E DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às dez horas e vinte minutos, em segunda chamada, em ambiente híbrido, no Plenário Teotônio Vilella, da Câmara Municipal do Rio de Janeiro e com transmissão simultânea pelo Youtube, sob a Presidência da Senhora Vereadora Tainá de Paula, Presidente da Comissão de Assuntos Urbanos, com a presença dos Senhores Vereadores Willian Coelho, Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Urbanos; Vitor Hugo, Vogal da Comissão de Assuntos Urbanos e Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente; e Vereador Zico, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, teve início, conforme os termos do Precedente Regimental nº 43/2007, a Audiência Pública com a finalidade de discutir o Projeto de Lei Complementar nº 72/2022, que institui a Operação Urbana Consorciada - OUC Parque Municipal de Inhoaíba. Registrou-se, ainda, as presenças dos Senhores Vereadores Carlo Caiado, Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro; e Pedro Duarte; assim como, o Senhor José Luís Minc, Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro. A Mesa foi assim constituída: Senhora Vereadora Tainá de Paula; Senhor Vereador Zico; Senhor Secretário Municipal de Coordenação Governamental, Jorge Luiz de Souza Arraes; Senhora Subsecretária Municipal de Meio Ambiente da Cidade (SMAC), Débora de Barros, representando o Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente da Cidade, Nilton Caldeira da Fonseca Filho; e o Senhor Coordenador do Fórum Socioambiental da Zona Oeste, Edivan de Oliveira Fulgêncio. A Senhora Vereadora Tainá de Paula relatou o processo de tramitação do referido Projeto de Lei na Câmara Municipal, que já recebeu quarenta e três emendas, além de duas reuniões no Colégio de Líderes que contaram com a presença do Secretário Municipal Jorge Arraes. Pontuou, também, a necessidade do Poder Executivo apresentar modelagem de como

ficarão as áreas receptoras de potencial construtivo que serão cedidos pelas áreas do Parque de Inhoaíba, com destaque para os terrenos na Barra da Tijuca e na Baixada de Jacarepaguá; e reforçou a necessidade do Município garantir receita a partir da cobrança de outorga onerosa dentro deste Projeto. O Senhor Edivan Fulgencio destacou a importância da criação do Parque Inhoaíba para a população da Área de Planejamento 5 e que a proposta de criação deste parque esteja em harmonia com o que está sendo proposto no Plano Diretor. Ressaltou também a necessidade de estudos de impacto das transferências de potencial construtivo, afirmando que a criação do Parque não pode prejudicar outras áreas da cidade. Por fim, reforçou a necessidade da Prefeitura estabelecer boa comunicação da criação do Parque Inhoaíba e da Área de Preservação Ambiental - APA da Serra de Inhoaíba na região, além de Audiências Públicas no próprio local, para que os moradores tenham mais informações sobre as áreas afetadas e como se dará o processo de implantação desses equipamentos na região. Em seguida, a palavra foi franqueada para os demais Vereadores, assessores e representantes da sociedade civil que, em geral, apoiaram a criação do Parque em Inhoaíba, mas levantaram questionamentos sobre a legitimidade de utilizar a Operação Urbana Consorciada - OUC com Transferência do Direito de Construir - TDC como mecanismos para viabilizar a aquisição do terreno pela Prefeitura. O Secretário, o Senhor Jorge Arraes, explicou que a decisão de realizar o projeto através de OUC com TDC se deve ao fato de que o projeto envolve, como contrapartida, área muito maior do que a área do Parque Inhoaíba, que será doada ao Poder Público e que será incorporada à APA da Serra da Inhoaíba. Explicou, também, que apesar da sobreposição com a transferência de potenciais construtivos com setores da OUC do Parque Nelson Mandela, a SMDS já demonstrou haver Área Total Edificável disponível na área receptora para os potenciais construtivos cedidos por ambas as operações. Por fim, afirmou que as emendas apresentadas estão sendo analisadas e que, entre as propostas que já foram apreciadas, a emenda da Vereadora Tainá de Paula que propõe a criação de Conselho Consultivo, conforme prevê o Estatuto das Cidades, já houve acordo por sua aprovação e que será realizado Estudo de Impacto de Vizinhança, assim como foi feito na OUC do Porto Maravilha, após a aprovação da Lei e durante o processo de elaboração dos projetos. Em relação à instituição da APA da Serra de Inhoaíba, que possui uma área de 2.228 hectares, a Subsecretaria da SMAC, Débora Barros, afirmou que já foram realizados os estudos técnicos necessários, assim como, duas Audiências Públicas, seguindo o rito previsto no Sistema Nacional de Unidades de Conservação; sendo realizado nesse momento edital de convocação do Conselho Gestor com todas as instruções para participação da sociedade civil. Por fim, a Senhora Vereadora Tainá de Paula indicou como encaminhamento a apresentação pelo Poder Executivo no Colégio de Líderes da modelagem 3D, principalmente em relação à área receptora que se situa na Barra da Tijuca, a delimitação da Reserva Particular do Patrimônio Natural a ser doada como contrapartida e que não consta no Projeto de Lei Complementar nº 72/2022; além da realização de Audiência Pública na região de Inhoaíba conforme sugerido pelo Senhor Edivan Fulgencio. A Audiência foi encerrada às doze horas e dezessete minutos. A íntegra da Audiência será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Para constar, eu, Felipe Carvalho Nin Ferreira, Secretário “ad hoc”, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e subscrita pelos Senhores Presidentes da Comissão Permanente de Assuntos Urbanos e da Comissão de Meio Ambiente. Rio de Janeiro, vinte e três de agosto de dois mil e vinte e dois.////////

Vereadora TAINÁ DE PAULA
Presidenta da Comissão Permanente de Assuntos Urbanos

Vereador ZICO
Presidente da Comissão Permanente de Meio Ambiente

FELIPE CARVALHO NIN FERREIRA
Secretário “ad hoc”





Justiça e Redação

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REALIZADA NO DIA CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e vinte minutos, na Sala da Comissão, em sua Vigésima Quarta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Primeira Legislatura, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência do Senhor Vereador Inaldo Silva, presente, ainda, o Senhor Vereador Alexandre Isquierdo, Vice-Presidente e o Senhor Vereador Dr. Gilberto, Vogal. Abertos os trabalhos, o Senhor Vereador Inaldo Silva, passou, então, à apresentação das proposições a serem analisadas, e avocou para si a relatoria, exarando os seguintes pareceres: pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS do Projeto de Lei nº 1223/2022, de autoria do Senhor Vereador Jorge Felipe; pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 1345/2022, de autoria do Senhor Vereador Marcelo Diniz; pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 1354/2022, de autoria do Senhor Vereador Marcio Santos; pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 1358/2022, de autoria do Senhor Vereador Rocal, Vereador Carlo Caiado, Vereador Wellington Dias, Vereador Luiz Ramos Filho; pela REJEIÇÃO AO VETO do Projeto de Lei nº 287-A/2021 de autoria do Senhor Vereador Marcio Santos e Vereador Cesar Maia. Colocados em votação, os pareceres foram aprovados. Antes de encerrar, o Senhor Presidente fez constar as seguintes Redações: Redação do Vencido do Projeto de Lei nº 1142-A/2022; Redação do Vencido do Projeto de Lei nº 1314-A/2022; Redação do Vencido do Projeto de Lei nº 1147-A/2022 e Redação do Vencido do Projeto de Lei nº 1393-A/2022. Esgotada a pauta, e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, às quinze horas e quarenta minutos, encerrou-se a Reunião. Para constar, eu, Márcia Lopes Secretária “ad hoc”, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, Vereador Inaldo Silva. Rio de Janeiro, cinco de setembro de dois mil e vinte e dois.//

Vereador INALDO SILVA
Presidente

MÁRCIA LOPES
Secretária “ad hoc”

Idoso

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, em ambiente virtual, em sua Décima Segunda Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Primeira Legislatura, reuniu-se a Comissão Permanente do Idoso, sob a Presidência do Vereador João Mendes de Jesus, presentes, ainda, os Senhores Vereadores Dr. João Ricardo, Vice-Presidente e Paulo Pinheiro, Vogal. Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada, sem restrições, a Ata da reunião anterior. O Senhor Presidente passou, então, à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas pela Comissão do Idoso na semana anterior, explanando que, ao todo, foram realizados dezesseis atendimentos relacionados ao RIOCARD, três atendimentos relacionados à Delegacia do Idoso, dez denúncias encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, quatro encaminhamentos à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, trinta e um atendimentos relacionados à orientações diversas, quatro encaminhamentos ao PROCON Carioca, seis encaminhamentos à CET-Rio e oito atendimentos presenciais. Em seguida, o Senhor Presidente também in-

formou que foram distribuídos quarenta exemplares do Estatuto do Idoso. Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente explanou aos demais Vereadores que lamenta profundamente que duas Casas de Repouso, uma situada no bairro de Jacarepaguá e, a outra, na Ilha do Governador, tenham sido interditadas recentemente pela Vigilância Sanitária, já que os agentes, durante as inspeções, encontraram os locais em condições insalubres, com ambientes repletos de sujeira, forte odor, pacientes malnutridos, e que apresentavam escaras e lesões por sarna, alimentos impróprios para consumo, medicamentos vencidos, inexistência de evolução médica nos prontuários dos internos e colchões e cadeiras de rodas em estado deplorável. Manifestou, ainda, um imenso repúdio a toda essa situação, reiterando que todos os idosos merecem atenção, respeito e carinho para que tenham bem-estar e uma qualidade de vida satisfatória. Por fim, o Senhor Presidente enfatizou que a Comissão do Idoso atende a todos os cidadãos cariocas, também nas denúncias de maus-tratos e irregularidades, através do telefone 0800 282-2899. Esgotada a pauta, o Vereador João Mendes de Jesus franqueou a palavra, e não havendo quem mais quisesse fazer uso dela, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às quatorze e quarenta e dois minutos. Para constar, eu, Gelda Lúcia Paciello da Motta Velloso, Secretária “ad hoc”, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo Senhor Vereador João Mendes de Jesus, Presidente. Rio de Janeiro, vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois. //

Vereador JOÃO MENDES DE JESUS
Presidente

GELDA LÚCIA PACIELLO DA MOTTA VELLOSO
Secretária “ad hoc”

Obras Públicas e Infraestrutura

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, na Sala da Comissão, em sua Vigésima Quarta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Primeira Legislatura, reuniu-se a Comissão Permanente de Obras Públicas e Infraestrutura, sob a presidência do Senhor Vereador Wellington Dias, presentes, ainda, os Senhores Vereadores Ulisses Marins, Vice-Presidente e Marcelo Diniz, Vogal. Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Reunião anterior. O Senhor Presidente comunica aos Senhores Vereadores membros presentes que incorporou aos arquivos da documentação da Comissão de Obras Públicas e Infraestrutura, a impressão das folhas de números onze a dezenove do Diário da Câmara Municipal do Rio de Janeiro - DCM, número cento e setenta e três, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e dois, onde está publicado o Relatório Trimestral de Atividades da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro (CDURP), referente ao período de abril, maio e junho de dois mil e vinte e dois. Após análise do relatório, esgotada a pauta e, não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às quinze horas e vinte e cinco minutos. Para constar, eu, Celia Mattos, Secretária “ad hoc”, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, Vereador Wellington Dias. Rio de Janeiro, vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois.//

Vereador WELINGTON DIAS
Presidente

CELIA MATTOS
Secretária “ad hoc”



ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, REALIZADA NO DIA TRÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, na Sala da Comissão, em sua Vigésima Quinta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Primeira Legislatura, reuniu-se a Comissão Permanente de Obras Públicas e Infraestrutura, sob a presidência do Senhor Vereador Welington Dias, presentes, ainda, os Senhores Vereadores Ulisses Marins, Vice-Presidente e Marcelo Diniz, Vogal. Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Reunião anterior. O Senhor Presidente passou, então, a análise prévia dos projetos que estão na Ordem do Dia. Esgotada a pauta, e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, às quinze horas e vinte e cinco minutos, encerrou-se a Reunião. Para constar, eu, Celia Mattos, Secretária “ad hoc”, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, Vereador Welington Dias. Rio de Janeiro, três de outubro de dois mil e vinte e dois.//

Vereador WELINGTON DIAS
Presidente

CELIA MATTOS
Secretária “ad hoc”

Segurança Pública

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Às quinze horas e quinze minutos do dia vinte e nove de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, em ambiente virtual, reuniram-se os Senhores Vereadores Eliseu Kessler, Chagas Bola e Matheus Floriano, membros da Comissão de Segurança Pública, para a Décima Primeira Reunião Ordinária dessa Sessão Legislativa. Assumiu a presidência dos trabalhos o Vereador Chagas Bola, que iniciou a reunião anunciando o novo membro Vereador Matheus Floriano, que assumiu os trabalhos diante da perda do mandato do Vereador Gabriel Monteiro. Com a palavra o Vereador Matheus Floriano, agradeceu a oportunidade de fazer parte de uma Comissão com tamanha relevância para o nosso município e se colocou à disposição para atuar firmemente em prol do interesse de nossa comunidade. O Vereador Eliseu Kessler parabenizou o novo membro desejando-lhe um frutífero mandato. Com a palavra, o Presidente atualizou o novo membro das ações empreendidas pela Comissão, além de informar aos membros a ausência de resposta referente ao email encaminhado ao Coordenador-Geral de Controle de Produtos e serviços da Polícia Federal, Senhor Rodrigo de Lucca Jardim, acerca de consulta sobre a competência da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, quanto à emissão do porte de arma dos Guardas Municipais, com base na Instrução Normativa duzentos e um da Polícia Federal. Quanto ao Requerimento de Informações número mil oitocentos e vinte e sete de dois mil e vinte dois acerca do Fundo de Ordem Pública, o Poder Executivo informou já ter encaminhado a resposta, estando a mesma em fase de tramitação para entrega a essa Comissão. O Presidente asseverou que assim que a resposta chegar, encaminhará cópia a cada membro para posterior análise. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, deu por encerrada a reunião às quinze horas e quarenta e cinco minutos. Para constar, eu, Ana Lucia Meirelles, Secretária “ad hoc”, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e subscrita pelos senhores membros da Comissão. Rio de Janeiro, vinte e nove de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.//

Vereador CHAGAS BOLA
Presidente

Vereador ELISEU KESSLER
Vice-Presidente

Vereador MATHEUS FLORIANO
Vogal

ANA LUCIA MEIRELLES
Secretária “ad hoc”

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Às quatorze horas e dois minutos do dia dezenove de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, em ambiente virtual, reuniram-se os Senhores Vereadores Eliseu Kessler, Chagas Bola e Matheus Floriano, membros da Comissão de Segurança Pública, para a Décima Segunda Reunião Ordinária dessa Sessão Legislativa. Assumiu a presidência dos trabalhos o Vereador Chagas Bola, que iniciou a reunião informando o recebimento de resposta ao Requerimento de Informações - RI, número mil oitocentos e vinte e sete de dois mil e vinte dois, acerca do Fundo de Ordem Pública, disponibilizando cópia para os membros. Os membros concordaram em analisar a resposta do RI e na próxima reunião decidir sobre os próximos passos que serão tomados, caso seja necessária a complementação de resposta de algum quesito formulado. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, deu por encerrada a reunião às quatorze horas e quinze minutos. Para constar, eu, Ana Lucia Meirelles, Secretária “ad hoc”, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e subscrita pelos senhores membros da Comissão. Rio de Janeiro, dezenove de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. //

Vereador CHAGAS BOLA
Presidente

Vereador ELISEU KESSLER
Vice-Presidente

Vereador MATHEUS FLORIANO
Vogal

ANA LUCIA MEIRELLES
Secretária “ad hoc”

Transportes e Trânsito

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, REALIZADA NO DIA TRÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Transportes, em sua Sétima Reunião Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Primeira Legislatura, reuniu-se a Comissão de Transportes e Trânsito, sob a presidência do Senhor Vereador Alexandre Isquierdo, presentes ainda o Senhor Vereador Felipe Michel, Vice-Presidente e o Senhor Vereador Luiz Ramos Filho, Vogal. Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada, sem restrições, a Ata da reunião anterior. O Presidente passou, então, à apresentação da proposição a ser analisada, avocando a si para relatar, exarando o seguinte parecer: Projeto de Decreto Legislativo nº 147/2022, de autoria da Comissão de Justiça e Redação, que “DISPÕE SOBRE A AUTO-





RIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD, NOS TERMOS DO PROJETO DE AJUSTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RIO DE JANEIRO - ETAPA II, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, PARECER FAVORÁVEL. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Esgotada a pauta, e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos, encerrou-se a Reunião. Para constar, eu, Paulo Wilson B. Santos, Secretário “ad hoc”, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente da Comissão. Rio de Janeiro, três de outubro de dois mil e vinte e dois.//

Vereador ALEXANDRE ISQUIERDO
Presidente

PAULO WILSON B. SANTOS
Secretário “ad hoc”

ATOS E DESPACHOS

Diretoria-Geral de Administração

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
EXPEDIENTE DE 10/10/2022
PROCESSOS DEFERIDOS

TRIÊNIO - CONCESSÃO
5353/89; 3196/15; 5292/18

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS
4329/22; 4861/22

REEMBOLSO DE EDUCAÇÃO
4735/22

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO
8133/90

Diretor de Pessoal

DESPACHOS DO DIRETOR DE PESSOAL
EXPEDIENTE DE 10/10/2022
PROCESSOS DEFERIDOS

FÉRIAS
4703/22, 4866/22, 4902/22



VOCÊ SABIA QUE AGORA A CÂMARA RIO TAMBÉM TEM PODCAST?



Minuto Câmara Rio, uma série de podcasts com informações sobre o dia a dia do legislativo carioca. Os arquivos em áudio podem ser ouvidos online, no nosso site, ou baixados para você ouvir onde quiser. Informação de qualidade na palma da sua mão!

Acesse:
<https://soundcloud.com/camarario>



COMISSÕES ESPECIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1545 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar os temas internacionais que se relacionam com o Município do Rio de Janeiro, manter os vereadores informados sobre temas internacionais e estabelecer relações da Câmara Municipal do Rio de Janeiro com outros parlamentos locais.

Presidente: Cesar Maia
Relatora: Rosa Fernandes
Membro: Jorge Felipe

INÍCIO: 16/03/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1546 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, analisar e buscar informações, junto ao Governo do Estado, sobre a reconstrução da Delegacia de Atendimento à Mulher - DEAM, em Campo Grande.

Presidente: Rocal
Relatora: Rosa Fernandes
Membros: Felipe Michel, Monica Benicio, William Siri

INÍCIO: 22/03/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1547 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de analisar, acompanhar e discutir a questão do Anel Viário de Campo Grande.

Presidente: Rocal
Relator: Zico
Membros: Dr. Gilberto, Welington Dias, William Siri

INÍCIO: 07/04/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1548 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de tratar especificamente de políticas públicas voltadas para a juventude..

Presidente: Marcio Santos
Relator:
Membros: Felipe Michel, Welington Dias

INÍCIO: 17/03/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1549 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de analisar os desdobramentos da retomada das atividades do setor de Bares e Restaurantes, assim como estudar, discutir e propor soluções que visem ao equilíbrio e à recuperação deste setor..

Presidente: Rafael Aloisio Freitas
Relator:
Membros: Jair da Mendes Gomes, Paulo Pinheiro, Rosa Fernandes, , Marcio Santos

INÍCIO: 15/03/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1550 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar junto ao Consórcio Smart Luz a execução do contrato de modernização do parque de iluminação da cidade e seus resultados iniciais de eficientização, bem como a instalação de câmeras, sensores semafóricos e pontos de acesso Wi-Fi gratuito.

Presidente: Rafael Aloisio Freitas
Relator: Ulisses Marins
Membros: Jair da Mendes Gomes, Marcio Santos, Rosa Fernandes

INÍCIO: 15/03/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1551 / 2022

Comissão Especial de Acompanhamento do Centro do Rio de Janeiro.

Presidente: Pedro Duarte
Relatora: Teresa Bergher
Membro: Rafael Aloisio Freitas, Thais Ferreira

INÍCIO: 29/03/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1553 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, estudar e formular políticas públicas para o comércio ambulante no Município do Rio de Janeiro.

Presidente: Reimont
Relator: Tarcísio Motta
Membro: Rosa Fernandes

INÍCIO: 23/03/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1554 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar os serviços das concessionárias vencedoras dos leilões da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (CEDAE)

Presidente:
Relator: Pedro Duarte
Membros: Rosa Fernandes, Tainá de Paula, Teresa Bergher

INÍCIO: 31/03/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1556 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, estudar e analisar a conjuntura da população em situação de rua.

Presidente: Reimont
Relatora: Teresa Bergher
Membro: Dr. Marcos Paulo

INÍCIO: 05/04/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1559 / 2022

Comissão Especial de Emergência Climática e Desastres Socioambientais.

Presidente: Tarcísio Motta
Relator:
Membro: Thais Ferreira, William Siri

INÍCIO: 04/04/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1560 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar a administração do Sistema BRT - Bus Rapid Transit.

Presidente: Felipe Michel
Relator: William Siri
Membro: Teresa Bergher

INÍCIO: 19/04/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1561 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de promover estudos, debates, seminários, diligências e todos os meios necessários à formulação de políticas para a saúde animal, na forma que menciona.

Presidente: Dr. Marcos Paulo
Relator: Luiz Ramos Filho
Membro: Paulo Pinheiro

INÍCIO: 04/04/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1563 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de analisar a relação e as responsabilidades do poder público com o carnaval.

Presidente: Tarcísio Motta
Relatora: Thais Ferreira
Membros: Monica Benicio

INÍCIO: 11/04/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

COMISSÕES ESPECIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1564 / 2022

Comissão Especial com a finalidade realizar a revisão e propor alterações necessárias ao Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Presidente: Eliseu Kessler
Relator: Dr. Gilberto
Membros: Alexandre Isquierdo, João Mendes de Jesus, Paulo Pinheiro, Rosa Fernandes, Zico
INÍCIO: 06/04/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1565 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar a execução do "Programa Zona Oeste Mais Saneamento" e os atos relativos aos serviços de tratamento, coleta e ampliação da rede de esgoto de Campo Grande e Guaratiba, Zona Oeste da Cidade do Rio de Janeiro.

Presidente: Rocal
Relator: William Siri
Membro: Eliseu Kessler
INÍCIO: 28/04/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1566 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, estudar e analisar as políticas habitacionais, o direito à moradia e à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - ATHIS na Cidade do Rio de Janeiro.

Presidente: Reimont
Relator: William Siri
Membro: Marcos Braz
INÍCIO: 04/05/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1567 / 2022

Comissão Especial de Acompanhamento dos Imóveis Públicos Municipais.

Presidente: Pedro Duarte
Relator: Tarcísio Motta
Membro: Celso Costa
INÍCIO: 02/05/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1568 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de monitorar as políticas e serviços públicos que impactam a vida das mulheres da Cidade.

Presidente: Monica Benicio
Vice-Presidente: Tainá de Paula
Relatora: Thais Ferreira
INÍCIO: 23/05/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1569 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar a implementação da Agenda 2030 para as políticas da Cidade do Rio de Janeiro..

Presidente: Reimont
Relator: Zico
Membro: Thais Ferreira
INÍCIO: 18/05/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1571 / 2022

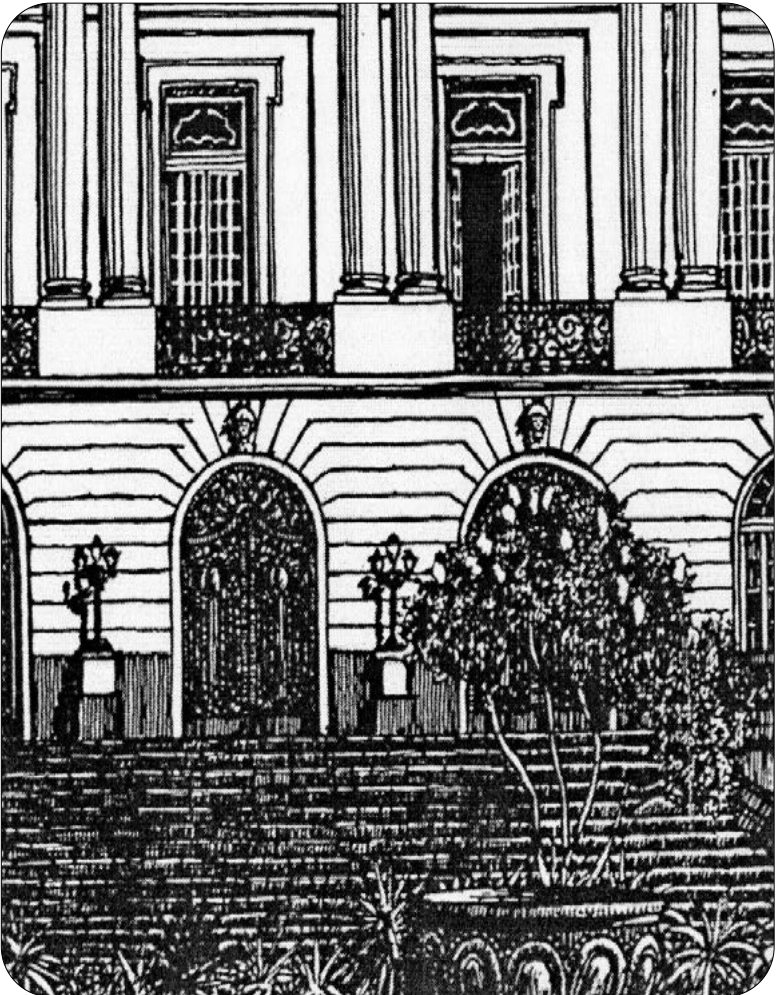
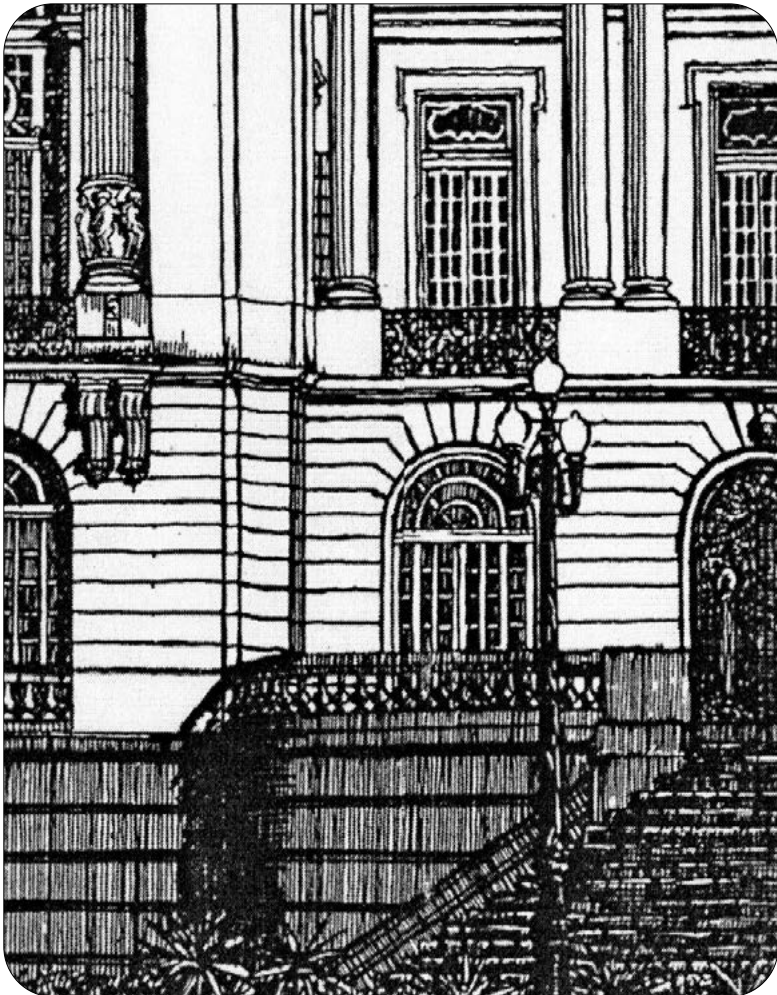
Comissão Especial com a finalidade de acompanhar o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Sexuais Contra Crianças e Adolescentes na Cidade do Rio de Janeiro.

Presidente: Laura Carneiro
Relator: Monica Benicio
Membro: Thais Ferreira
INÍCIO: 10/06/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 1572 / 2022

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, estudar e analisar medidas de proteção ao silêncio urbano como item de saúde pública.

Presidente: Paulo Pinheiro
Relator: Dr. Marcos Paulo
Membro: Chagas Bola
INÍCIO: 23/06/2022
STATUS: Em andamento
PRAZO: Término da Sessão Legislativa



FRENTES PARLAMENTARES

FRENTE PARLAMENTAR DE PREVENÇÃO E COMBATE DA TUBERCULOSE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10452 DE 2021

PRESIDENTE/ PROPONENTE: PAULO PINHEIRO

MEMBROS: CARLO CAIADO; CELSO COSTA; CESAR MAIA; CHICO ALENCAR; DR. CARLOS EDUARDO; DR. GILBERTO; DR. JOÃO RICARDO; DR. MARCOS PAULO; FELIPE MICHEL; JORGE FELIPPE; LUCIANO MEDEIROS; LUCIANO VIEIRA; MARCIO RIBEIRO; MONICA BENICIO; PEDRO DUARTE; REIMONT; RENATO MOURA; ROSA FERNANDES; TARCÍSIO MOTTA; TERESA BERGHER; THAIS FERREIRA; ULISSES MARINS; VERA LINS; VITOR HUGO; WALDIR BRAZÃO; WELIGTON DIAS; WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10453 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: PAULO PINHEIRO

MEMBROS: CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUCIANO VIEIRA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, RENATO MOURA, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DA AGRICULTURA CARIOCA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.485 DE 2021

PRESIDENTE/ PROPONENTE: REIMONT

MEMBROS: CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUCIANO VIEIRA, LUIZ RAMOS FILHO, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, ROCAL, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.486 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: LUCIANO VIEIRA

MEMBROS: CARLO CAIADO, DR. GILBERTO, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.491 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: DR. GILBERTO

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUCIANO VIEIRA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR PELA LIBERDADE RELIGIOSA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.494 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: REIMONT

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUCIANO VIEIRA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.495 DE 2021

PRESIDENTE/ PROPONENTE: REIMONT

MEMBROS: CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, FELIPE MICHEL, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, ROCAL, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR CONTRA A FOME E A MISÉRIA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.508 DE 2021

PRESIDENTE/ PROPONENTE: DR. MARCOS PAULO

MEMBROS: CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, REIMONT, RENATO MOURA, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, VERA LINS, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI..

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS CRECHES CONVENIADAS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10516 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO; CELSO COSTA; DR. GILBERTO; FELIPE MICHEL; INALDO SILVA; JAIR DA MENDES GOMES; JORGE FELIPPE; LINDBERGH FARIAS; LUCIANO MEDEIROS; MARCELO ARAR; MARCIO RIBEIRO; MARCIO SANTOS; PEDRO DUARTE; REIMONT; ROCAL; ROSA FERNANDES; TAINÁ DE PAULA; TARCÍSIO MOTTA; ULISSES MARINS; VITOR HUGO; WALDIR BRAZÃO; WELINGTON DIAS; WILLIAM SIRI; ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO VAREJO E DO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.517 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: JORGE FELIPPE

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO; CELSO COSTA; DR. GILBERTO; FELIPE BORÓ, FELIPE MICHEL; INALDO SILVA; JAIR DA MENDES GOMES; JOÃO MENDES DE JESUS; LINDBERGH FARIAS; LUCIANO MEDEIROS; LUCIANO VIEIRA; LUIZ RAMOS FILHO; MARCIO SANTOS; MARCOS BRAZ; PEDRO DUARTE; RAFAEL ALOISIO FREITAS; ROCAL; ROSA FERNANDES; TAINÁ DE PAULA; TÂNIA BASTOS; ULISSES MARINS; VITOR HUGO; WELINGTON DIAS; ZICO..

FRENTES PARLAMENTARES

FRENTE PARLAMENTAR

EM DEFESA DO HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - HEER

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10518 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: ROCAL

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR

EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10519 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, CELSO COSTA, DR. JOÃO RICARDO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, MARCELO ARAR, MARCIO SANTOS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR

EM DEFESA DA PEQUENA ÁFRICA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10520 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: THAIS FERREIRA

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. MARCOS PAULO, JOÃO MENDES DE JESUS, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, MARCELO ARAR, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WILLIAM SIRI, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR PLURIPARTIDÁRIA

PELA GARANTIA DA QUALIDADE E DO ACESSO À ÁGUA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10521 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: TAINÁ DE PAULA

MEMBROS: CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, FELIPE MICHEL, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUCIANO VIEIRA, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, REIMONT, ROSA FERNANDES, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VITOR HUGO, WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10522 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: VITOR HUGO

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CELSO COSTA, DR. GILBERTO, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANO VIEIRA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR

EM DEFESA DA EDUCAÇÃO FÍSICA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10531 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: FELIPE MICHEL

MEMBROS: CARLO CAIADO, CARLOS BOLSONARO, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR COM O OBJETIVO DE PROMOVER ESTUDOS

E DEBATES EM DEFESA DOS POLOS GASTRONÔMICOS SITUADOS

NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10532 DE 2021

PRESIDENTE :

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO; ÁTILA A. NUNES; JAIR DA MENDES GOMES; LUCIANO MEDEIROS; LUIZ RAMOS FILHO; MARCELO ARAR; MARCIO SANTOS; MARCOS BRAZ; PEDRO DUARTE; REIMONT; ROCAL; ROSA FERNANDES; ULISSES MARINS; VERA LINS; VERONICA COSTA; VITOR HUGO; WALDIR BRAZÃO; WILLIAM SIRI; ZICO..

PROponente: DR. ROGERIO AMORIM

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DEMOCRATIZAÇÃO

DA COMUNICAÇÃO E DA CULTURA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10553 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: REIMONT

MEMBROS: CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. MARCOS PAULO, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO VIEIRA, MARCELO ARAR, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA

DA CONTINUIDADE DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO

E CONCLUSÃO DA LINHA 4 DO METRÔ E RAMIFICAÇÕES

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10554 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CELSO COSTA, DR. JOÃO RICARDO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANO MEDEIROS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, ZICO..

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIREITO DAS FAVELAS NO

ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10562 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: CHICO ALENCAR

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, REIMONT, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO..

FRENTES PARLAMENTARES

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO CENTRO LUIZ GONZAGA DE TRADIÇÕES NORDESTINAS – FEIRA DE SÃO CRISTOVÃO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10566 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: CHICO ALENCAR

MEMBROS: CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. MARCOS PAULO, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, MONICA BENICIO, PEDRO DUARTE, REIMONT, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA REFORMA PSIQUIÁTRICA E LUTA ANTIMANICOMIAL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10569 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: TAINÁ DE PAULA

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, REIMONT, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, WALDIR BRAZÃO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE MENTAL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10567 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: FELIPE MICHEL

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, CARLO CAIADO, CARLOS BOLSONARO, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE BORÓ, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUCIANO VIEIRA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO NOVO AUTÓDROMO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10570 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, CELSO COSTA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, FELIPE BORÓ, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, LUCIANO MEDEIROS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, REIMONT, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO CARIOCA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10571 DE 2021

PRESIDENTE :

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE BORÓ, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUCIANO VIEIRA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

PROponente: PROF. CÉLIO LUPPARELLI

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10590 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: TARCÍSIO MOTTA

MEMBROS: CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE BORÓ, JORGE FELIPPE, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, MARCIO RIBEIRO, MÁRCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, VERA LINS, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10605 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE BORÓ, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LUCIANO MEDEIROS, LUCIANO VIEIRA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR COM O OBJETIVO DE PROMOVER ESTUDOS E DEBATES EM DEFESA DO CORREDOR CULTURAL SITUADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10606 DE 2021

PRESIDENTE :

MEMBROS: ÁTILA A. NUNES, CELSO COSTA, FELIPE BORÓ, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANO MEDEIROS, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI

PROponente: . DR. ROGERIO AMORIM

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS LUTAS E DAS ARTES MARCIAIS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10608 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: MARCELO ARAR

MEMBROS: ÁTILA A. NUNES, CARLO CAIADO, CHICO ALENCAR, DR. JOÃO RICARDO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JOÃO MENDES DE JESUS, LINDBERGH FARIAS, LUCIANO MEDEIROS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, PEDRO DUARTE, REIMONT, ROCAL, TÂNIA BASTOS, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CAPITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA LIMPEZA URBANA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10772 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: FELIPE MICHEL

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, CHICO ALENCAR, DR. GILBERTO, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANO MEDEIROS, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, REIMONT, TAINÁ DE PAULA, TARCÍSIO MOTTA, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WILLIAM SIRI.



FRENTES PARLAMENTARES

FRENTE PARLAMENTAR DE PROTEÇÃO E ATIVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DA ZONA OESTE DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10668 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: WILLIAM SIRI

MEMBROS: ÁTILA A. NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE BORÓ, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LUCIANO MEDEIROS, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, VERA LINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ESPORTES RADICAIS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10727 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: MARCELO ARAR

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. MARCOS PAULO, ELISEU KESSLER, FELIPE BORÓ, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANO MEDEIROS, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, REIMONT, TAINÁ DE PAULA, TERESA BERGHER, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10765 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: REIMONT

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CELSO COSTA, CHICO ALENCAR, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE BORÓ, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANO MEDEIROS, LUCIANO VIEIRA, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR BRASIL-CHINA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10798 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: ELISEU KESSLER

MEMBROS: CARLO CAIADO, FELIPE MICHEL, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, WELINGTON DIAS.

FRENTE PARLAMENTAR BRASIL-EMIRADOS ÁRABES UNIDOS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10799 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: ELISEU KESSLER

MEMBROS: CARLO CAIADO, CHAGAS BOLA, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, WELINGTON DIAS.

FRENTE PARLAMENTAR DO BRICS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10800 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: ELISEU KESSLER

MEMBROS: CARLO CAIADO, CHAGAS BOLA, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, WELINGTON DIAS.

FRENTE PARLAMENTAR DO CLIMA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10811 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: WILLIAM SIRI

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, JORGE FELIPPE, LUCIANO MEDEIROS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MONICA BENICIO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10812 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: THAIS FERREIRA

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CARLO CAIADO, DR. GILBERTO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE BORÓ, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL E BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10835 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: REIMONT

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CELSO COSTA, CHICO ALENCAR, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, LUCIANO MEDEIROS, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TAINÁ DE PAULA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DO COMBATE AO FEMINICÍDIO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10846 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: TERESA BERGHER

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA A. NUNES, CARLO CAIADO, CHICO ALENCAR, DR. JOÃO RICARDO, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, MONICA BENICIO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, REIMONT, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE E DO CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10883 DE 2022

PRESIDENTE :

MEMBROS: ÁTILA A. NUNES, CHICO ALENCAR, DR. MARCOS PAULO, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANO VIEIRA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, VERA LINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

PROponente: PROF. CÉLIO LUPPARELLI



FRENTES PARLAMENTARES

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS FAMÍLIAS COM PESSOAS DESAPARECIDAS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10930 DE 2022

PRESIDENTE :

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILAA. NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE BORÓ, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, VITOR HUGO, ZICO.

PROPONENTE: ELIEL DO CARMO

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS)

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10931 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: REIMONT

MEMBROS: ÁTILAA. NUNES, CELSO COSTA, CHICO ALENCAR, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LINDBERGH FARIAS, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TAINÁ DE PAULA, TARCÍSIO MOTTA, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR DE RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE DE EMPREENDEDOR DE PONTO FIXO NA PRAIA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10939 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: PEDRO DUARTE

MEMBROS: CHICO ALENCAR, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, LAURA CARNEIRO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MONICA BENICIO, REIMONT, ROCAL, TAINÁ DE PAULA, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR BRASIL-JAPÃO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10962 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: ELISEU KESSLER

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILAA. NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CHAGAS BOLA, DR. GILBERTO, DR. MARCOS PAULO, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROSA FERNANDES, TERESA BERGHER, VERA LINS, WALDIR BRAZÃO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PETROBRAS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11051 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: REIMONT

MEMBROS: ÁTILA A. NUNES, CARLO CAIADO, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, ELISEU KESSLER, FELIPE BORÓ, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LAURA CARNEIRO, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TAINÁ DE PAULA, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA POPULAÇÃO SUBURBANA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11074 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: THAIS FERREIRA

MEMBROS: ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILAA. NUNES, CHAGAS BOLA, CHICO ALENCAR, DR. CARLOS EDUARDO, ELISEU KESSLER, FELIPE BORÓ, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LAURA CARNEIRO, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, PEDRO DUARTE, REIMONT, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO..

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSORNO DO ESPECTRO AUTISTA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11084 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: ELISEU KESSLER

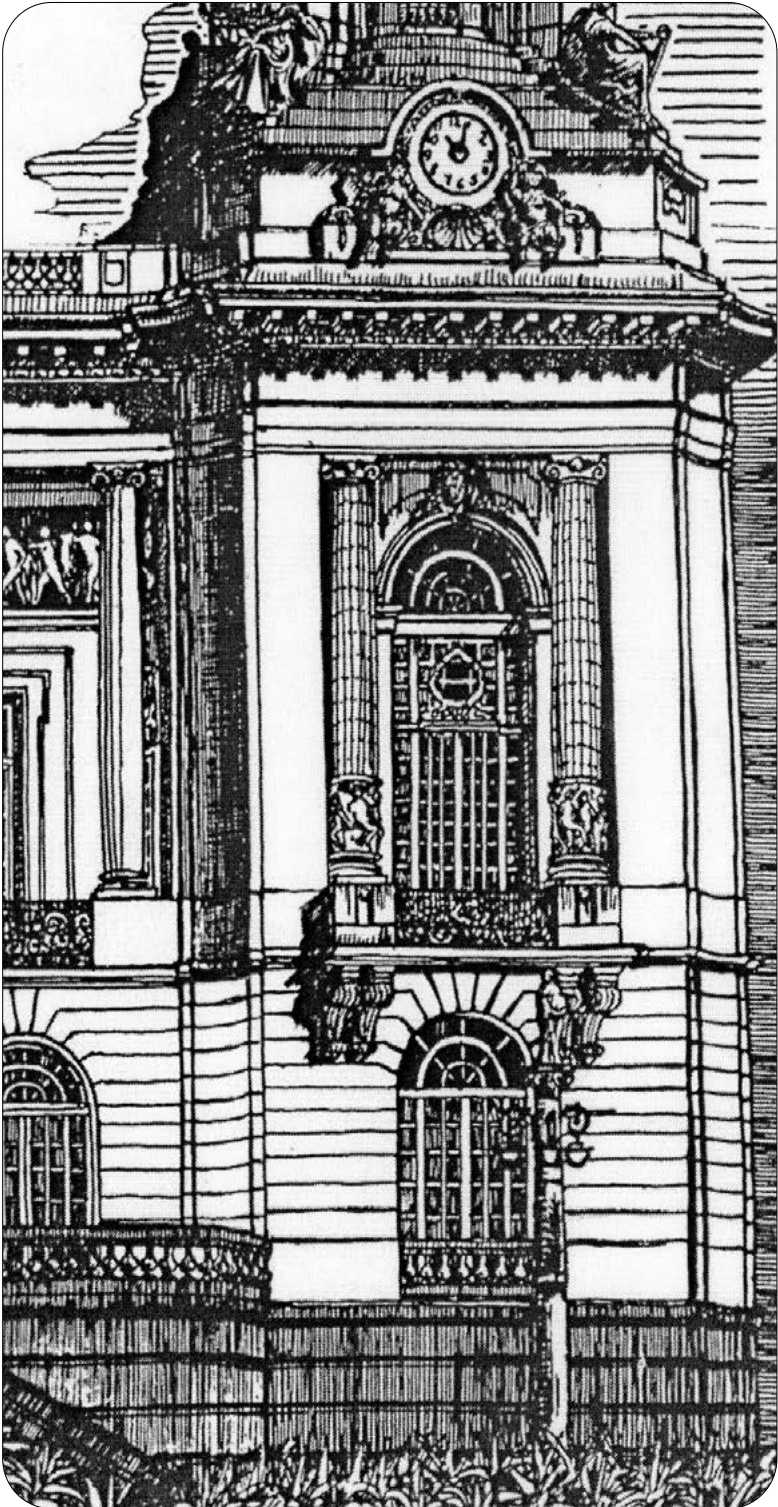
MEMBROS: ÁTILA A. NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CHAGAS BOLA, DR. MARCOS PAULO, FELIPE BORÓ, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, LAURA CARNEIRO, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, ROCAL, TÂNIA BASTOS, TARCÍSIO MOTTA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VITOR HUGO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOENÇAS RARAS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11102 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: ALEXANDRE ISQUIERDO

MEMBROS: ÁTILA A. NUNES, CHAGAS BOLA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. JOÃO RICARDO, ELISEU KESSLER, FELIPE BORÓ, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JOÃO MENDES DE JESUS, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MATHEUS FLORIANO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, ROSA FERNANDES, ULISSES MARINS, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.



COMISSÕES PERMANENTES

JUSTIÇA E REDAÇÃO			FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA		
INALDO SILVA PRESIDENTE	ALEXANDRE ISQUIERDO VICE-PRESIDENTE	DR.GILBERTO VOGAL	ROSA FERNANDES PRESIDENTE	LAURA CARNEIRO VICE-PRESIDENTE	MARCIO RIBEIRO VOGAL
ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA			ESPORTES, LAZER E EVENTOS		
WALDIR BRAZÃO PRESIDENTE	JAIR DA MENDES GOMES VICE-PRESIDENTE	ULISSES MARINS VOGAL	FELIPE MICHEL PRESIDENTE	ZICO VICE-PRESIDENTE	MARCELO ARAR VOGAL
ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO			HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL		
JORGE FELIPPE PRESIDENTE	INALDO SILVA VICE-PRESIDENTE	LUCIANO MEDEIROS VOGAL	PAULO PINHEIRO PRESIDENTE	DR. CARLOS EDUARDO VICE-PRESIDENTE	DR. JOÃO RICARDO VOGAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL			IDOSO		
DR. GILBERTO PRESIDENTE	CELSO COSTA VICE-PRESIDENTE	DR. MARCOS PAULO VOGAL	JOÃO MENDES DE JESUS PRESIDENTE	DR. JOÃO RICARDO VICE-PRESIDENTE	PAULO PINHEIRO VOGAL
ASSUNTOS URBANOS			MEIO AMBIENTE		
TAINÁ DE PAULA PRESIDENTE	WILLIAN COELHO VICE-PRESIDENTE	VITOR HUGO VOGAL	ZICO PRESIDENTE	VITOR HUGO VICE-PRESIDENTE	CHICO ALENCAR VOGAL
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA			MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
PEDRO DUARTE PRESIDENTE	CELSO COSTA VICE-PRESIDENTE-INTERINO	WILLIAM SIRI VOGAL	VERA LINS PRESIDENTE	TERESA BERGHER VICE-PRESIDENTE	WELINGTON DIAS VOGAL
CULTURA			OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA		
REIMONT PRESIDENTE	TARCÍSIO MOTTA VICE-PRESIDENTE	FELIPE BORÓ VOGAL	WELINGTON DIAS PRESIDENTE	ULISSES MARINS VICE-PRESIDENTE	MARCELO DINIZ VOGAL
DEFESA DA MULHER			PREVENÇÃO ÀS DROGAS		
VERONICA COSTA PRESIDENTE	MONICA BENICIO VICE-PRESIDENTE	WILLIAN COELHO VOGAL	DR. JOÃO RICARDO PRESIDENTE	JOÃO MENDES DE JESUS VICE-PRESIDENTE	VERONICA COSTA VOGAL
DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS			PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
TERESA BERGHER PRESIDENTE	ALEXANDRE ISQUIERDO VICE-PRESIDENTE	ELISEU KESSLER VOGAL	DR. CARLOS EDUARDO PRESIDENTE	ELISEU KESSLER VICE-PRESIDENTE	ZICO VOGAL
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			SEGURANÇA PÚBLICA		
THAIS FERREIRA PRESIDENTE	JAIR DA MENDES GOMES VICE-PRESIDENTE	WALDIR BRAZÃO VOGAL	CHAGAS BOLA PRESIDENTE	ELISEU KESSLER VICE-PRESIDENTE	MATHEUS FLORIANO VOGAL
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			TRABALHO E EMPREGO		
MARCIO RIBEIRO PRESIDENTE	LINDBERGH FARIAS VICE-PRESIDENTE	CHAGAS BOLA VOGAL	WILLIAM SIRI PRESIDENTE	ROCAL VICE-PRESIDENTE	JORGE FELIPPE VOGAL
DIREITOS DOS ANIMAIS			TRANSPORTES E TRÂNSITO		
LUIZ RAMOS FILHO PRESIDENTE	VERA LINS VICE-PRESIDENTE	DR. MARCOS PAULO VOGAL	ALEXANDRE ISQUIERDO PRESIDENTE	FELIPE MICHEL VICE-PRESIDENTE	LUIZ RAMOS FILHO VOGAL
EDUCAÇÃO			TURISMO		
MARCIO SANTOS PRESIDENTE	LAURA CARNEIRO VICE-PRESIDENTE	TARCÍSIO MOTTA VOGAL	MARCELO ARAR PRESIDENTE	FELIPE BORÓ VICE-PRESIDENTE	CELSO COSTA VOGAL-INTERINO
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR					
ALEXANDRE ISQUIERDO PRESIDENTE	ROSA FERNANDES VICE-PRESIDENTE	CHICO ALENCAR MEMBRO	LUIZ RAMOS FILHO MEMBRO	TERESA BERGHER MEMBRO	
ZICO MEMBRO	WELINGTON DIAS MEMBRO	1º SUPLENTE	2º SUPLENTE	VITOR HUGO 3º SUPLENTE	
COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO DIRETOR					

Presidente: Rafael Aloisio Freitas
Vice-Presidentes: Alexandre Isquierdo, Rosa Fernandes, Tainá de Paula
Relatora-Geral: Tânia Bastos

Sub-Relatores: Jorge Felipe, Tarcísio Motta
Membros Efetivos: Átila A. Nunes, Dr Gilberto
Membros Suplentes: Vitor Hugo , Pedro Duarte

INÍCIO: 05/10/2021
STATUS: EM ANDAMENTO

Diário Oficial
Câmara Municipal do Rio de Janeiro
Terça-feira, 11 de outubro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO
Praça Floriano s/n - Tel: (21) 3814-2121
Site: camara.rio